SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2916

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 14/2020

EDITAL DE CHAMADA Nº 14/2020 EM 13 DE OUTUBRO DE 2020

PROCEDE NA CHAMADA DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO INSTITUÍDO PELO EDITAL N° 001/2020 DE 29/05/2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei municipal n° 947/2005 de 15.09.2005, PROCEDE a Chamada a seguir relacionada o candidato aprovado em concurso público instituído pelo Edital 001/2020 de 29/05/2020, para o preenchimento de nova vaga declarada para os cargos de Médico conforme a baixo especificado.

CARGO DE MÉDICO

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato(a)
1°	ANDRESSA ANTUNES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria /RS

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:D1280BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1090/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 12683/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor André Marino Alves, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Procurador, matrícula funcional n.º 20181092597, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 07 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C63E4964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1812/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Vitor Ugo Joaquim Loeblein, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2017108386, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2EA8BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 - B

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 033/2020 - B, Pregão Eletrônico nº 069/2019

Objeto: concede-se o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, solicitado pela empresa conforme processos nº 19639/2020 e 20257/2020 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente ao **item 31 – Doxiciclina 100mg comprimido, passando de R$ 0,1665 para R$ 0,204.**

Contratado: Comercial Mark Atacadista Eireli

Alvorada, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DBE48E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1826/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Eunice Maciel, do cargo em comissão de Chefe de Setor CC IV, matrícula funcional n.º 2020109722, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9ACE34F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1753-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Eron Maia Junior, do cargo em comissão de DIRETOR GERAL CC I, matrícula funcional n.º 2018109212, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:438E2BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1690/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Elias Rosa Fernandes, do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2017108220, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 07 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1D2A5F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1810/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 127/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Maria das Graças Cidade Brandão, por aposentadoria por Tempo de Contribuição, do cargo de provimento efetivo de Servente Merendeira, matrícula funcional n.º 1999101054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1CBAD227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1765-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Alexsandro Saldanha Costa, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2019109384, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FEE1C215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1670/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Jemerson Voular da Silva, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2019109649, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8FCC909F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1230/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Filipe Borges de Borba, do cargo em comissão de Coordenador, CC III, matrícula funcional n.º 2019109648, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano E Habitação, a contar de 02 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dia do mês de junho do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AA7B7874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO, REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020

Termo de Cancelamento, Registro de Preços nº 081/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020

Objeto: cancelamento da Ata de Registro de Preços 081/2020, conforme descrição do item na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2020, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de Piso de Concreto Modelo Holandês e Meio Fio de Concreto, necessários a pequenos reparos a serem realizados em Vias Públicas, passeios em praças e Prédios Públicos, bem como, a sua utilização em eventuais ações de pavimentação a serem executadas pela Prefeitura, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV.

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Valor Un
3	PISO DE CONCRETO – Cota referente ao item 1. Modelo holandês (retangular) com 8 (oito) cm de espessura, 35 mpa de resistência, conforme NBR 9781/13 da ABNT, na cor natural.	M2	15.000	Concretos do Sul	R$ 35,00

Contratado: Concretos do Sul Tubos e Pré-Moldados Ltda

Alvorada, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8E6AEC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1756-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Ademar Gonçalves de Moura, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2017108253, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B6936B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1758-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Sérgio Luis Neris da Silveira, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020109812, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4EA36F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1754-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Nelson de Souza, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2018109212, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D58292FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1771-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Nadir Terezinha da Rosa Machado, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2020109815, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D7B8EBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1760-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Luiza Rosangela da Silva Feijó, do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2017108161, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:40554026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1772-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Jerônimo Araújo Miquelin, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2017108166, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F21F38C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1768-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Jacinto Girelli Neto, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2020109702, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A1C4B33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1728/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Marcos Paulo Barbosa da Silva, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2020109717, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:0AA498F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1796/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Maiara de Oliveira Van Der Han, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2018109265, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:42493058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1731/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Luciere Voular da Silva, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2019109630, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:32C12799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1755-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Liberto Mentz, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2020109824, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6D9212E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1747/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Lais Silva de Bortoli, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2020109721, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7B6ED705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1774-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Adriana Girelli Carvalho, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2019109603, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F8E23614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1811/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Vilson de Freitas Medeiros, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2017108697, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AB486556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1828/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Vanessa Amália Bitelo de Souza, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2019109593, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8D79E768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1827/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Taiana Cássia Machado da Silva, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020109787, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6C64041E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1699/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Regina Franco Pohren, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2020109819, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:88D01FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1757-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Paulo Alexandre Menezes da Silva, do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2020109800, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D96B68F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1766-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Neusa Teresinha Ribeiro Nazari, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2019109374, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AF0F3475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1767-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Micheli de Oliveira Froeming, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2019109594, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:470F977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1769-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Cássia Rejane da Silva da Rosa, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula funcional n.º 2018109118, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:DB9A1E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1761-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Ângelo Jose Almeida Santos, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2018108875, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:87A3A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1730/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Ana Paula Domingues Maia, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2018108879, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:935E6A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1729/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Ademir Mendes Fagundes, do cargo em comissão de Chefe de Setor CC IV, matrícula funcional n.º 2020109813, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9B20DBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1700/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Jefferson Raul Aguiar de Deus, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2020109729, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7E644198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1830/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor John Sidnei Soares Guerin, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2020109798, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:392FBC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1825/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Juraci Teresinha Viana Pereira, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2020109745, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AA5CB842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1763-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Jeniffer da Silva Duarte, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2020109805, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e , a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:41FAE399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1751/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Adriana Correa Ramos Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2018109145, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:04C8BE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1809/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 127/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Carla Teresinha da Rosa Martins, por aposentadoria por Tempo de Contribuição, do cargo de provimento efetivo de Servente Merendeira, matrícula funcional n.º 1992001106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6386F518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1794/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 127/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor Celso Terres Barreto, por aposentadoria especial por idade, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 2000101406, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FA4DD101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1770-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Daniele Regina Saraiva Edinger, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2019109609, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8451879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1773-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Clélia Ferreira Rolim, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC I, matrícula funcional n.º 2017108386, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5FADE6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1752/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Elisandra Rodrigues Silveira, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2020109797, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:516FA5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1759-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Enildo da Silva Pacheco, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2019109505, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:80EA0160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1764-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Evandro Berlesi, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2019109490, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C775173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1829/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Isalete dos Santos Duarte, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2020109866, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D2D483AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1741/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Gilberto de Moura Pereira, do cargo em comissão de Secretário Municipal, matrícula funcional n.º 2019109572, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C7109D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1795/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Jackson Luis dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2019109553, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5EF0388F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1702/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Airton Mendes Galo, do cargo em comissão de Diretor de Departamento CC II, matrícula funcional n.º 2019109544, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 11 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1E9C9513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1748/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Adriano da Silva, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula funcional n.º 2017108822, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 12 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FED9F4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1685/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Yasmin da Fonseca Sanches, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2019109649, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a contar de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CE0F99E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1668/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 127/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor Vanderlei Quevedo da Silva, por aposentadoria especial por exposição a agentes insalubres, do cargo de provimento efetivo de Operário, matrícula funcional n.º 1994001537, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FBEE46D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1667/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 127/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Maria das Graças dos Santos Rodrigues, por aposentadoria por Invalidez, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2014107601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:38D05AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1667/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 127/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Maria das Graças dos Santos Rodrigues, por aposentadoria por Invalidez, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2014107601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A89816F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1671/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Juliana Feijó Pagliarini, do cargo em comissão de Coordenador CC III, matrícula funcional n.º 2019109570, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a contar de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:95227DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1949/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Alexia Quina Schriek, do cargo em comissão de CC IV - Chefe de Setor, matrícula funcional n.º 2019109428, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9FD6DD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

Ata de Registro de Preços nº 165/2020, Pregão Eletrônico nº 025/2020

Objeto: aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
20	COLA BRANCA - LÍQUIDA - Cola liquida branca, escolar à base de água, lavável, bico econômico, atóxica; frasco de 90 gramas	UN	Pira	1.226	R$ 1,20
23	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 5MT - fita adesiva dupla face , alta aderência , medidas aproximadas : 12mm X 5mt	UN	Adelbras	998	R$ 6,95
30	GRAMPEADOR 26/6 - Estrutura metálica e acabamento com pintura epóxi na cor preta. Para alfinetar e grampear grampos de 26/6. Capacidade de grampear 25 folhas (75 g/m²). Base metálica recoberto em polietileno e coberto em resina termoplástica antiderrapante. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Ter boa visibilidade na área de grampeação. A marca do fabricante deverá vir impressa no grampeador.	UN	Gramp	739	R$ 19,00
35	CALCULADORA DE BOLSO - "Dimensões aproximadas 6,5 x 11cm, função porcentagem e função raiz - Pilha AA Cor: preta"	UN	YINS	108	R$ 5,45

S. SCHNEIDER
Contratado

Alvorada, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8CDAE4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2117/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Jaison de Souza Silva, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, matrícula funcional n.º 2018109065, lotado Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 15 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3CA46AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1686/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor João Luiz Noronha da Silva, do cargo em comissão de Diretor Geral CC I, matrícula funcional n.º 2017108430, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 05 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B6A94368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1610/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 196572020,

Resolve:

Exonerar a servidora Daiane de Oliveira Bempch Cunico, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 2013106466, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 20 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B262ED39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1979-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Indianara Neri Cardoso de Lima Santos, do cargo em comissão de CC III - Coordenador, matrícula funcional n.º 2020109897, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AE7DC4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2246/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Bruna Machado de Freitas, do cargo em comissão de Diretor Geral I, matrícula funcional n.º 2017108171, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 02 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:36B8E82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2120/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Angélica Aparecida Quadrado Abruzzi, do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2020109990, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:10DCD2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2231/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 160/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Nanci da Silva Bernardes, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1998100282, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9CD03ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1982-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 138/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Sandra Flores da Costa, por aposentadoria por Tempo de Contribuição, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 2004102080, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:226623FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1983-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 138/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor Paulo Roberto dos Santos Ferreira, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Operário, matrícula funcional n.º 1990000874, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:08C82D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1981-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 138/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor Antônio Lino Machado da Silva, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Calceteiro, matrícula funcional n.º 1994001514, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9F1E1B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1980-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 138/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor Darci Oliveira da Silveira, por aposentadoria por invalidez, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2005102702, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:47ADD226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2001-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Álvaro Eduardo Cattani Pires, do cargo em comissão de Diretor de Departamento II, matrícula funcional n.º 2020109803, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E034E7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2024-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Leandro Silva Brandão, do cargo em comissão de Diretor de Departamento II, matrícula funcional n.º 2020109966, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 10 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F299DE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1990-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Karine da Silveira Negrini, do cargo em comissão de Diretor Geral I, matrícula funcional n.º 2017108399, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6B578EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2000-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Oseas Pereira, do cargo em comissão de Chefe de Setor IV, matrícula funcional n.º 2018109303, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 08 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:664DC664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2020-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Fabiola Paim Gonçalves, do cargo em comissão de Chefe de Setor IV, matrícula funcional n.º 2020109883, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 09 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A4E11CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2019-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Florisbino Rodrigues Correa, do cargo em comissão de Coordenador III, matrícula funcional n.º 2018109141, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 09 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4524D1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2023/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Jose Luiz Silva Pacheco, do cargo em comissão de Chefe de Setor IV, matrícula funcional n.º 2019109437, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 09 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AA74139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1948/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 23473/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Eliane Fouchy dos Santos Dorneles de Fraga, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2018108896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:42F66A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1903-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Thaise Teresinha Coelho da Silva, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2017108611, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:35ACA37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1675/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em Exercício de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 127/2020,

Resolve:

Exonerar o servidor Ivo Roberto Santos de Sales, por aposentadoria especial por exposição a agentes insalubres, do cargo de provimento efetivo de Operário, matrícula funcional n.º 1994001512, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B8DE51B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020

Dispensa de Licitação Nº 51/2020

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor (R$)	Valor Total
1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Equipo para alimentação enteral simples, estéril, para ser utilizado junto com o frasco de alimentação.	UN	40000	R$ 1,05	R$ 42.000,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 500ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado, 500ml.	FRA	5000	R$ 2,59	R$ 12.950,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 250ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado, 250ml.	FRA	5000	R$ 2,29	R$ 11.450,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 100ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado, 100ml .	FRA	5000	R$ 1,93	R$ 9.650,00

Contratado: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Valor Total: R$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

Alvorada, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:F87A3488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019-E

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 242/2019-E, Pregão Eletrônico nº 050/2019

Objeto: concede-se o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, solicitado pela empresa conforme processos nº 20728/2020 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente ao **item 85 – Atum, passando de R$ 24,94 para R$ 30,08**.

Contratado: Simon Comercial Atacadista Ltda

Alvorada, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:D25522F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 071/2020 - A, Pregão Eletrônico nº 068/2019

Objeto: concede-se Troca de Marca solicitada pela empresa conforme processo nº 25092/2020 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao item 10 – Anlodipino besilato 5mg comprimido, conforme tabela abaixo:Contratado: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli ME.

Item	Descrição	Valor Unit	Marca Atual	Marca Atual
10	ANLODIPINO BESILATO 5MG - COMPRIMIDO - Anlodipino besilato 5mg comprimido.	R$ 0,0330	GEOLAB	CIMED

Alvorada, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1BDB08B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2249/2020

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.249/2020

Determinar a absolvição do servidor indiciado por todas as infrações funcionais a ele imputados, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 32.832/2019.
Cientificar o servidor e seu procurador da decisão.
Remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7E0FB1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca **Alan Borges Fallavena** aprovado em 12º lugar no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Técnicos de Informática, Edital 053/2020, para assumir o respectivo cargo**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no **prazo máximo de 03 dias**, a contar da data desta publicação, das 9:00 às 14:30. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:64A97674

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2020

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2020

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ n° 14.767.899/0001-87, com sede na Rodovia RSC-453,km 02, s/nº, bairro Industrial, CEP 95.800-00, na cidade de Venâncio Aires/RS, neste ato representada pelo srº. **RENE LUIS HECK,** brasileiro, divorciado, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG n°2030698043/SSP/RS, inscrito no CPF n°392.237.360-72, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 1385,apto 602, bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2020, processo administrativo nº1215/2020**, na Lei Federal n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por finalidade modificar de comum acordo a Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato nº 52/2020, prorrogando-se o prazo de entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato em 15 (quinze), conforme justificativa da Fabricante XCMG apresentada pela ora Contratada, anexa ao processo. O presente aditivo encontra seu fundamento jurídico no art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e está amparado no art. 57, II, §2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 13 de outubro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Contratante

GRA Assessoria e Consultoria Em Negocios Internacionais EIRELLI-EPP
CNPJ 14.767.899/0001-87
Contratada
RENE LUIS HECK
CPF 392.237.360-72
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:7CBBF16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DISPENSA POR LIMITE 1390/2020

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Dispensa por Limite 1390/2020. Processo Administrativo 1443/2020 com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇAO DE DUAS CAMERAS DE VIGILANCIA NA SEC. DE OBRAS

CREDOR: ADAO MENDONCA

CNPJ: 02.178.114/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais)

Augusto Pestana, 13 de outubro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:75651309

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
CONTRATO 58/2020

CONTRATO 58/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.

CREDOR: ADAO MENDONCA

CNPJ: 02.178.114/0001-51

OBJETO: AQUISIÇAO DE DUAS CAMERAS DE VIGILANCIA NA SEC. DE OBRAS

MODALIDADE: Dispensa por Limite 1390/2020. Processo Administrativo 1443/2020

VALOR TOTAL: R$ 3.280,00 (Três mil duzentos e oitenta reais)

Augusto Pestana, 13 de outubro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:AE1D65B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede adicional insalubridade e designa servidora ocupante do cargo temporário de Tecnico em Enfermagem - ESF.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.358, de 07 de dezembro de 2018 e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o salário básico do cargo da servidora Roseli Fátima dos Santos, ocupante do cargo temporário de Tecnico em Enfermagem – ESF, e, designa para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de outubro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:8B3F03FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 03 a 17 de novembro de 2020 (15 dias) e o segundo de 04 a 18 de abril de 2021 (15 dias) ao servidor Agnaldo Rogério Kellerman Landvoigt, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de outubro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D3F95B6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera férias de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Alterar segundo período de férias do servidor Adelar da Silva Martins, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe C, sendo, de 19 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020 (20 dias), sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de março de 2019 a 23 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de outubro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:78F98986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados, sob a forma de consultoria e assistência técnica, visando a elaboração de Nota Técnica e Cálculo Atuarial 2020, incluindo visita do atuário, referente ao Regime de Previdência Social dos Servidores Municipais, contratando a empresa GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pelo valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Boa Vista do Sul, 13 de outubro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6B23CEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 421/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: STUDIO R3 CONTRUCOES EIRELI – CNPJ 26.268.485/0001-92
OBJETO DO CONTRATO: Execução do projeto de reforma e ampliação da UBS Operária, no Bairro Operária.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 20 (vinte) dias, de 06/10/2020 até 25/10/2020.

Campo Bom, 13 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:04284147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: STUDIO R3 CONTRUCOES EIRELI, CNPJ 26.268.485/0001-92
OBJETO: Prestação de serviços, com fornecimento de material, na recuperação de 08 abrigos de ônibus.
VALOR: R$ 27.335,28 (vinte e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 21.260,85 (vinte e um mil e duzentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) para materiais e R$ 6.074,43 (seis mil e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da data da autorização para início de serviços.

Campo Bom, 13 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6121FEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.553 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, Serviços de Cozinha.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **CLEDIR TERESINHA CAMARGO,** matrícula 8660, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 29 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CC6F49BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 52.566, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a servidora **MARIANA SANTOS GOLDONI**, matrícula nº 12941, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe da Seção de Saneamento Ambiental, para o cargo de **Diretor do Centro Municipal de Recuperação e Bem-Estar Animal – CEMPRA**, lotada no Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 05 de outubro de 2020, em substituição a Deisi Caroline Stein Reinheimer, em Licença Gestante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6F6B4496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 52.573, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA COORDENADOR MÉDICO 40 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a servidora **Caroline Teixeira Ritt Becker**, titular do cargo de Médico, matrícula nº 12876, para o Cargo de Coordenador Médico 40 horas, com DCA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:737D04A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.574, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA CHEFE DA SEÇÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Gilberto Nisxota Simmi** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 09 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DBF63CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 153/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Locação de Cobertura Pirâmide em Lona.
FORNECEDOR: J N ESTRUTURAS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de outubro de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1EC89EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

O pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja **aquisição de livros para melhoria das bibliotecas das Escolas Municipais**, foi retificado. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br**. A Nova data de abertura será dia 03/11/2020, às 09:30hs**. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 13 de outubro de 2020.

EVELINE S. HEPS,
Pregoeira.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EE23DE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 41/2020 DE 14/10/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
08/10/2020	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	9.812,00
08/10/2020	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	275,20
09/10/2020	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	13.676,00
13/10/2020	FNDE	24908-4	PNATE	2.813,19

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C744E491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.575, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 24 de agosto de 2020, do servidor **MAGNOS BEATTO CASAGRANDE**, matrícula nº 11405, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, nomeado em 27 de julho de 2017, pela Portaria nº 44.854, de 25 de julho de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 24 de agosto de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:43F213BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.576, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 06 de setembro de 2020, da servidora **ODALI MARIA CATAFESTA**, matrícula nº 11433, titular do cargo de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, nomeada em 17 de agosto de 2017, pela Portaria nº 44.971, de 15 de agosto de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 06 de setembro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6A093A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.577, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 23 de agosto de 2020, da servidora **ANGELA MARIA MACHADO**, matrícula nº 11417, titular do cargo de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, nomeada em 10 de agosto de 2017, pela Portaria nº 44.934, de 08 de agosto de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de agosto de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CF278AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 39/2020 DE 05/10/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
24/09/2020	Min. Cidades	647170-9	Avenida Protásio Machaski	262.908,57
30/09/2020	FMS	60718-5	Covid PAB	7.280,00
01/10/2020	FMS	60718-5	Covid Saúde Mental	212.541,48
02/10/2020	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	129.734,60
02/10/2020	FMS	60718-5	Vigilância Saúde	7.000,00
02/10/2020	FMS	60718-5	PACS	113.400,00
02/10/2020	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00
02/10/2020	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
02/10/2020	FMS	60718-5	SAMU	13.125,00
02/10/2020	FMS	60718-5	Faturas	760.651,24
02/10/2020	FMS	60718-5	HIV/AIDS	6.250,00
02/10/2020	FMS	60718-5	Programa Informatização da APS	25.500,00
02/10/2020	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro Captação Ponderada	272.927,25

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:638D3B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública.
VALOR: **R$ 9.792,00**
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME
CNPJ: 04.657.160/0001-69

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:9A2D19D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada à quente (CBUQ).
VALOR: **R$ 2.900,00**
CONTRATADO: LOURDES DUARTE AROLDI
CNPJ*:*33.015.172/0001-98

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:E358680C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica Usinada à quente (CBUQ).
VALOR: **R$ 2.900,00**
CONTRATADO: LOURDES DUARTE AROLDI
CNPJ*:*33.015.172/0001-98

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:80530C09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de Kit de Lixeiras com suporte para serem instalados na área urbana do município, em pontos estratégicos.
VALOR: **R$ 5.000,00**
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:B1BAE8E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para uso da Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: **R$ 8.700,00**
CONTRATADO: TUBOLAJE TUBOS E VIDROS LTDA EPP
CNPJ: 02.655.417/0001-18

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:FFD61453

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para uso da Secretaria de Infraestrutura.
VALOR: **R$ 5.370,00**
CONTRATADO: AGROWEL – AGROPECUARIA WESCHTER LTDA
CNPJ: 02.383.141/0001-66

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:290658B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 13/2020
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante da diminuição no valor de R$ 0,13/Litro, no item Gasolina Comum e de R$ 0,06/Litro, no item Óleo Diesel Comum, referente ao Pregão Presencial nº 13/2020 de 02/07/2020 - DO OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:32AAE679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 376/2020

DECRETO Nº 376, de 8 de outubro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.500 - Material de consumo
R$ 5.000,00
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.146 - Material de consumo
R$ 25.000,00
Total..... R$ 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190110000000000000.662 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 30.000,00
Total..... R$ 30.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9DF45150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 377/2020

DECRETO Nº 377, de 8 de outubro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390330000000000000.182 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 143,00
Total..... R$ 143,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390300000000000000.29 - Material de consumo
R$ 143,00
Total..... R$ 143,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 8 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:ADBE6049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 344/2020

DECRETO Nº 344/2020, de 29 de setembro de 2020.

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1595/2003, de 15 de julho de 2003, em que "Reestrutura a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

Considerando solicitação dos Órgãos não governamentais para alteração de membros representantes de sua indicação;

DECRETA:

Art. 1° - São nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que passa a ser composto pelos seguintes órgãos representativos e respectivos integrantes:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: **Manoel Rodrigues da Silva** SUPLENTE: **Deise Mirela de Mello Pinheiro**
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: **Airton Didone** SUPLENTE: **Verônica Beatriz da Silva**
c) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: **Cassiano de Souza Zanela** SUPLENTE: **Luciano Barcelos Garcia**
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR:**Edson Antônio Schwaab** SUPLENTE: **Orácio Jorge de Oliveira Palm**
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
TITULAR: **Joceli Lopes Gomes** SUPLENTE: **Luiz Rodrigo Kuhne**
f) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
TITULAR: **Gabriel Cazarotto Machado** SUPLENTE: **Evelise Borges de Souza**
g) SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:
TITULAR: **Fabiana Santos Scherer Brigo** SUPLENTE: **Luis Ricardo Diniz de Souza**
h) ASSISTENTE SOCIAL:
TITULAR: **Joice Albarello**

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

i) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
TITULAR: **Maria Vanessa Pereira dos Santos Vargas**
SUPLENTE: **Daiane de Cassia Antoniolli Breitenbach**
j) CÍRCULO DE PAIS E MESTRE DA EMEF - ROSALINA DINIZ DE SOUZA:
TITULAR: **Luiz Emilio Nunes Carpes** SUPLENTE: **Adão Carlos dos Santos**
k) CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA EEEM – CECÍLIA MEIRELES:
TITULAR: **Marildo Angelin** SUPLENTE: **Nara Jusselha Milczarek**
l) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:
TITULAR: **Gentil Rocha** SUPLENTE:
m) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
TITULAR: **Ana Paula Cardias de Melo** SUPLENTE: **Cristiano Rodrigues Vieira**

n) IGREJA CATÓLICA SANTO ANTONIO:
TITULAR: **Carlos Adalberto de Souza** SUPLENTE: **Marcelo Machado dos Santos**
o) BRIGADA MILITAR: **Rodrigo de Siqueira Mendonça**
TITULAR: SUPLENTE: **Fernando Riceli Kochenborger**

Art. 2º – O mandato dos membros ora nomeados, será pelo período de três anos, admitida uma recondução, sendo gratuito e considerado serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 172/2020, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e publique-se,

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2D0FB5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 345/2020

PORTARIA Nº 345/2020, de 13 de outubro de 2020.

Convoca o Servidor Antônio Carlos dos Santos Viana.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando a grande demanda de atribuições na Secretaria neste período;
Considerando a concordância do servidor ora convocado;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor Antônio Carlos dos Santos Viana, ocupante do cargo de pintor, lotado junto à Secretaria de Obras, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 12 de outubro a 31 de outubro de 2020 e, serão gozadas em período futuro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C6641357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 346/2020

PORTARIA Nº 346/2020, de 13 de outubro de 2020.

Convoca o Servidor Claucidio Bueno da Silva.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando a grande demanda de atribuições na Secretaria neste período;
Considerando a concordância do servidor ora convocado;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor Claucidio Bueno da Silva, ocupante do cargo de motorista de veículo pesado, lotado junto à Secretaria de Obras, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 12 de outubro a 31 de outubro de 2020 e, serão gozadas em período futuro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5D16DE83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 347/2020

PORTARIA Nº 347/2020, de 13 de outubro de 2020.

FIXA ESCALA DE PLANTÃO DE FISCAIS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO/ ICMS

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estado de Calamidade Pública instaurado no município – Decreto Municipal 347/2020 - em virtude de surto epidêmico causado pelo coronavírus (COVID-19), ***RESOLVE:***

Art. 1º- Fixar escala de plantão dos fiscais nos finais de semana e feriados no mês de outubro conforme segue:

Nome:	Data:	Telefone:
GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ ADRIANO VIEIRA	02, 03 e 04/10/2020	(55)- 996531523 (55)- 996968329
FELIPE MIOTTO KRONBAUER MATEUS RICARDO WEBLER	09, 10, 11 e 12/10/2020	(55)- 999225240 (55)- 984543412
GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ ADRIANO VIEIRA	16, 17 e 18/10/2020	(55)- 996531523 (55)- 996968329
FELIPE MIOTTO KRONBAUER MATEUS RICARDO WEBLER	23, 24 e 25/10/2020	(55)- 999225240 (55)- 984543412
GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ ADRIANO VIEIRA	30, 31/10/2020 e 01/11/2020	(55)- 996531523 (55)- 996968329

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:95C3D1C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 348/2020

PORTARIA Nº 348/2020, de 13 de outubro de 2020.

Designa, em caráter provisório, Servidor para o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de Setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, o servidor **CLAUCIDIO BUENO DOS SANTOS**, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista de veículo pesado, para exercer o Cargo de Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, em função do afastamento do titular por licença saúde.

Art. 2º- A Substituição ocorrera a partir do dia 05 de outubro de 2020 até o término da licença saúde, após a designação o servidor retornará a função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E0DCC583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 069/2020 - ESTRUTURA DECORATIVA COM SUPORTE PARA FLORES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 69/2020- ESTRUTURA DECORATIVA COM
SUPORTE PARA FLORES
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de Estrutura Decorativa com Suporte para Flores, para a revitalização dos canteiros centrais da Avenida Presidente Vargas do município de Coronel Bicaco/RS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. A licitação acontecerá dia 26 de outubro de 2020, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 13 de outubro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:624F15E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 68/2020

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 68/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e conserto da Motoniveladora Case 845, da Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. Será realizado no dia 26/10/2020, às 14h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 13 de outubro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:C8F30BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 69/2020- ESTRUTURA DECORATIVA COM
SUPORTE PARA FLORES
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de Estrutura Decorativa com Suporte para Flores, para a revitalização dos canteiros centrais da Avenida Presidente Vargas do município de Coronel Bicaco/RS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. A licitação acontecerá dia 26 de outubro de 2020, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 13 de outubro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:C4856271

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GBP SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÕES EIRELI ME
CNPJ/MF nº 32.446.351/0001-17
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de sinalização turística de pontos na Zona Rural e Urbana do Município
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2020
VALOR GLOBAL DE ATÉ R$238.360,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais).

Cotiporã, 14 de outubro de 2020.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:799027D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2020 AO CONTRATO N° 83/2018

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 83/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIDYA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO/ INSTITUCIONALIZAÇÃO DE IDOSOS.
DATA DO ADITIVO: 09/10/2020 VIGÊNCIA: 10/10/2021
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH, PELA EMPRESA MÁRCIA REGINA ZOPPAS DA SILVA.

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:6D48F3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 02/2020 AO CONTRATO N° 107/2019

ESPÉCIE: ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO 107/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: D. J. CALEMAN FISIOTERAPIA E ASSESSORIA EM SAÚDE
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25%
DATA DO ADITIVO: 13/10/2020
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH, PELA EMPRESA VANESSA DA SILVA PEDROSO

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:ACAE165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 03/2020 AO CONTRATO N° 60/2019

ESPÉCIE: ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO 60/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ULTRASOLUÇÕES EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE UMA IMPRESSORA
DATA DO ADITIVO: 01/10/2020
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH, PELA EMPRESA LEANDRO FERREIRA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:719EFA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de medicamentos*, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a data da abertura das propostas no dia 27 de outubro 2020 às 08:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 13 de outubro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:147FD067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de luminárias em Led, destinadas a manutenção da iluminação pública*, sendo a data da abertura das propostas no dia 28 de outubro de 2020 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 13 de outubro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:72E254F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2019

Primeiro Termo Aditivo. Contrato n° 144/2020. Tomada de Preços n° 10/2019. Contratado: Nadir Brum Raffaelli Eireli – ME. CNPJ n° 26.988.801/0001-09. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 60 (sessenta) dias para finalização de Obra (Agroindústria de Embutidos). Vigência: 08/10/2020 à 07/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 08/10/2020.

Derrubadas/RS, 08 de Outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:45BD2C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2020

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO, EM CUMPRIMENTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A ***os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de um*** Veículo tipo van, ***para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em cumprimento ao procedimento administrativo nº 60/2020 – Modalidade Pregão Eletrônico.***
Membros da Comissão:
- Olmiro Moreira de Oliveira – Motorista.
- Andre Reimar Bornholdt – Motorista.
- Paulo Roberto Falcão – Secretário Municipal da Saúde e Saneamento.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características do veículo, com as descrições constantes no procedimento administrativo nº 60/2020 – Modalidade Pregão Eletrônico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/10/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FFD50FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2020

APROVA A REPACTUAÇÃO DA RELAÇÃO DE CONTEÚDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DERRUBADAS/RS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com Parecer nº 04/2020, do Conselho Municipal e Educação de Derrubadas, e considerando a situação de calamidade pública decorrente da Pandemia COVID-19, que acarretou a suspensão das aulas e atividades escolares presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a ***repactuação da relação de conteúdos da Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Derrubadas/RS,*** elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a serem trabalhados por disciplina e por Turma nas Escolas Municipais de Derrubadas, no ano letivo de 2020, em virtude da excepcionalidade imposta pela Pandemia da COVID-19.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 09/10/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:230F355F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2020

RETIFICA A PORTARIA Nº 474, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **retifica a Portaria nº 447**, de 02 de outubro de 2020, passando a viger com a seguinte redação: C O N C E D E à servidora municipal, **TAIS FERNANDA CALGARO GIACOMINI,** professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, **a contar de 29/09/2020 a 12/10/2020,** com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 06/10/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:876E38F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

- CINCA COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE FER. EIRELI - CNPJ nº 19.434.150/0001-31 – Aquisição de materiais para prevenção do Covid 19 para distribuição nas Escolas do Município - Contrato nº 321/2020 – Pregão eletrônico nº 57/2020 – R$ 168,32 - Assinatura: 07/10/2020.

- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Aquisição de materiais para prevenção do Covid 19 para distribuição nas Escolas do Município - Contrato nº 320/2020 – Pregão eletrônico nº 57/2020 – R$ 462,70 - Assinatura: 07/10/2020.

- JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.276.119/0001-54 – Aquisição de materiais para ornamentação natalina - Contrato nº 329/2020 – Pregão eletrônico nº 56/2020 – R$ 1.474,00 - Assinatura: 13/10/2020.

- D.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ nº 31.981.364/0001-23 – Aquisição de materiais para ornamentação natalina - Contrato nº 328/2020 – Pregão eletrônico nº 56/2020 – R$ 194,35 - Assinatura: 13/10/2020.

- OTILO NUSKE - CPF nº 217.882.860-494 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 309/2020 – Chamada Pública nº 02/2020 – Adição de quantidade do item 04 no valor de R$ 1.360,00 e prorrogação de prazo passando para 15/12/2020 - Assinatura: 02/10/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:323F76B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO SORTEIO DA NOTA FISCAL GAÚCHA MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

Município de Ernestina faz entrega de prêmios aos contribuintes participantes cadastrados na nota fiscal gaúcha

Foi realizado no dia 24 de setembro de 2020 o sorteio da **Nota Fiscal Gaúcha**, **a** entrega dos cheques aos contribuintes sorteados no município de Ernestina cadastrado na Nota Fiscal Gaúcha. Os valores foram de dois prêmios de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais.) e teve

como sorteados o Sr**. Eduardo Magarinos** e **Valdecir Albrecht** todos de Ernestina. O município ainda informa que para participarem dos sorteios mensais os contribuintes devem estar cadastrados no Programa **NOTA FISCAL GAÚCHA** e solicitar que seja colocado o número de seu CPF na nota no momento da compra feita no comércio local. Fazendo isto estarão ajudando a combater a sonegação fiscal e ainda concorrerão a prêmios no município de Ernestina e também nos sorteios da Nota Fiscal Gaúcha realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul. Os contribuintes que quiserem fazer o seu cadastramento no Programa podem procurar o Setor Tributário do município, ou fazer diretamente o cadastro no site da www.sefaz.rs.gov.br
Contribuinte de Ernestina: ajude a combater a sonegação, exija nota fiscal no momento da compra efetuada, peça para colocar o seu CPF, assim você combate a sonegação e ainda ganha dinheiro.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:961B7FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2999/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA RETOMADA DE OBRA DE UMA UNIDADE PROINFÂNCIA"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:
LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.207.654,24 (um milhão, duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01 – Ensino Infantil
Proj. Ativ. – Construção de Unidade Proinfância
4.4.90.51.00.00.00.00-1845 - Obras e Instalações .....R$ 885.610,83
4.4.90.51.00.00.00.00-0001 - Obras e Instalações .....R$ 322.043,41

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo 1º:
Os recursos oriundos da pactuação com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação para a construção de unidade Proinfância – 1017114 –..... R$ 885.610,83
A redução das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade 01 – Ensino Infantil
Proj./Ativ. 2.022 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00.00.00-0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....- R$17.543,41
3.3.90.39.00.00.00.00-0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... – R$ 70.000,00
Proj./Ativ. 2.085 Alimentação Escolar – Creche
3.3.90.30.00.00.00.00-0020 – Material de Consumo ..... – R$ 10.000,00
Proj./Ativ. 2.096 Melhorias Pedagógicas Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00.00.00-0020 - Material de Consumo..... – R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0020 – Equipamentos e Material Permanente..... – R$ 5.000,00
Proj./Ativ. 2.083 Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... – R$ 10.000,00
Proj./Ativ. 2.089 Atendimento Escolar Especializado
3.3.90.39.00.00.00.00-0020 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....– R$ 12.500,00
Proj./Ativ. 2.090 Manutenção do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
3.3.90.30.00.00.00.00-0020 – Material de Consumo..... – R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... – R$ 5.000,00
Proj./Ativ. 2.097 Melhorias Pedagógicas Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00-0020- Material de Consumo.....– R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....– R$ 5.000,00
Proj./Ativ. 2.028 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00.00-0020 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....– R$ 40.000,00
Proj./Ativ. 1.017 Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 Equipamentos e Material Permanente.....– R$ 20.000,00
Proj./Ativ. 1.018 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00.00-0001 – Equipamentos e Material Permanente.....– R$ 20.000,00

Proj./Ativ. 0.004 Auxílio para Associação dos Universitários
3.3.50.43.00.00.00.00-0001 Subvenções Sociais..... – R$ 40.000,00
Proj./Ativ. 2.098 Manutenção da Biblioteca Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00-0001 - Material de Consumo.....– R$ 5.000,00
Proj./Ativ. 2.103 Aniversário do Município
3.3.90.30.00.00.00.00-0001- Material de Consumo.....– R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....- R$ 9.000,00
Proj./Ativ. 2.014 Festival Estudantil da Canção
3.3.90.39.00.00.00.00-0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....- R$10.000,00
Proj./Ativ. 2.118 Desfile Cívico
3.3.90.30.00.00.00.00-0001 – Material de Consumo..... – R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....– R$ 5.000,00
Proj./Ativ. 2.106 Apoio a Realização de Torneios Desportivos
3.3.50.41.00.00.00.00-0001 – Contribuições..... – R$ 10.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 06 de outubro de 2020

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3AE6730B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2300/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

"DEFINE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE."

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Define a situação excepcional de interesse público nos termos do Art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, autoriza o poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente até 28 de Fevereiro de 2021, data final da licença maternidade da Agente de Saúde, com possibilidades de prorrogação, o (a) servidor (a) no quadro abaixo:

Nº de Servidores: 01
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Micro área: 03
Coeficiente: 4,04
Carga Horária: 40 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão vinculadas a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Ativ. – 2057 Programa de Saúde da Família
212-3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral, Sec. De Obras e Sec. De Saúde

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BB7EF2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PE 040/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos multimídia.
A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada para **o dia 26 de Outubro de 2020 às 10:00 horas.**
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 26 de Outubro de 2020 ás 09:45 horas**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no **dia 26 de Outubro de 2020 a partir das 10:00 horas.**
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo Interino

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B312B297

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2020
OBJETO: Aquisição de água mineral para pacientes diagnosticados ou suspeitos de COVID-19.
CONTRATADA: Clécio Gilvane Steindorff
CNPJ: 05.538.923/0001-15
VALOR: R$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 718/2020.
DATA DA DISPENSA: 07 de Outubro de 2020.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4°E, §1°, letra "e" da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A2453087

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020, Processo administrativo nº 3997/2020. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS - SMS**". PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 30 de outubro de 2020 às 10:00 horas.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:875D0C34

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020, Processo administrativo nº 4337/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM SERIGRAFIA - DIVERSAS SECRETARIAS**". PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 28 de outubro de 2020 às 10:00 horas.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:A338134F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020, Processo administrativo nº 4470/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA - SMF**". PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 28 de outubro de 2020 às 14:00 horas.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:DFA7BFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020, Processo administrativo nº 4504/2020. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E TVS PARA AS UBS -EMENDA PARLAMENTAR- SMS**". PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 29 de outubro de 2020 às 16:00 horas.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:B0C3BD01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020, Processo administrativo nº 4525/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA - SMAD**". PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 29 de outubro de 2020 às 14:00 horas.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:ED3354D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA II
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1922/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS."**:

1. Inclui-se no item 7.1.13 do Anexo VIII – Termo de Referência, do Edital o que segue:
"(…) Além da cobertura contra colisão, incêndio e roubo, deve-se estar no seguro os seguintes valores de cobertura usualmente utilizado pelo mercado:
•Danos materiais de no mínimo R$ 50.000,00
•Danos pessoais de mínimo R$ 75.000,00
Somente será necessário o pagamento de franquia pelo CONTRATANTE, ou providenciado o reparo nos veículos, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado (SEM MOTORISTA), analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.
Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentarem conclusão para verificação de culpa, caberá à contratada providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o CONTRATANTE providenciar a franquia ou conserto do veículo.
Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, da própria CONTRATADA.
Nos casos de locação de veículos (COM MOTORISTA), na ocorrência de sinistro, a responsabilidade dos custos com franquia e pelo reparo do veículo será da seguradora ou da própria CONTRATADA".

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **27 de outubro de 2020,** sendo até **16 horas** o recebimento de propostas e às **16 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:0A698BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
12º ADENDO AO CONTRATO 007/2016

CONTRATO 007/2016
Décimo Segundo Adendo
Pregão Eletrônico 159/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Ticket Serviços Ltda.
CNPJ: 47.866.934/0001-74
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias**, contados a partir de 09 de setembro de 2020, até 07 de março de 2021.
Valor: O valor total estimado referente as recargas anuais para benefício de alimentação fornecido aos servidores do Município de Esteio para o período da renovação do contrato é de **R$ 7.013.750,00 (sete milhões, treze mil, setecentos e cinquenta reais)**, sendo R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) referentes ao recurso Extra Orçamentário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do memorando 2020048615, acostado às fls. 1270 à 1272, bem como justificativa acostada à fl. 1273 no Processo Administrativo nº 16650/2015.
Assinatura: 08/09/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D7C888F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público o Registro de Preços Unitários por hora dos serviços abaixo relacionados: Item 01 - Empresa Pedrone`s Oficina Diesel Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.977.787/0001-46, Objeto: - prestação de serviço de mecânica para veículos com motor a diesel de propriedade do Município, valor contratado por hora R$ 45,00; Item 02 - Empresa João Carlos Peres Rozado, inscrita no CNPJ nº 74.742.065/0001-49, Objeto: - serviços de instalação e substituição de componentes elétricos, para veículos leves envolvendo ônibus, micro-ônibus e carros de propriedade do Município, valor contratado por hora R$ 55,00; e Item 03 – Empresa Enio Grisa ME, inscrita no CNPJ nº 91.457.739/0001-82, Objeto: - serviços de instalação, manutenção e substituição de componentes elétricos, para caminhões e máquinas pesadas de propriedade do Município, valor contratado por hora R$ 57,00, os preços por hora serão válidos por 01(um) ano, contados desta publicação. Os mesmos encontram-se publicados no site www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 13 de outubro de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:4FD02D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelas empresas Incorporadora Pratense Ltda., Solaris Construções Ltda. e Globe Engenharia e Construções Ltda. na licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução da 2ª Etapa de construção do prédio para ampliação da Escola Municipal São José. Recursos Julgados Improcedentes. Mantêm-se a Inabilitação das empresas recorrentes. Fica designado o dia 15/10/2020, às 09 horas para a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:744FCADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

Pregão Presencial n.º 35/2020, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 09h00min, do dia 27 de outubro de 2020. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08h:00min às 11h30min e das 13h:30min as 17h:00min.**

Formigueiro, 14 de outubro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4487D26C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 24/2020

Processo nº 1374/2020
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 043/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Vinculada a Ata nº 028/2020, conforme pedido de compra nº 168/2020, enviado pelo Hospital Municipal.
Valor total: R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
Vinculada a Ata nº 031/2020, conforme pedido de compra nº 169/2020, enviado pelo Hospital Municipal.
Valor total: R$ 691,70 (seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Dimaster Comércio Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Vinculada a Ata nº 032/2020, conforme pedidos de compras nº 170/2020, enviado pelo Hospital Municipal.
Valor total: R$ 125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Vinculada a Ata nº 037/2020, conforme pedido de compra nº 171/2020, enviado pelo Hospital Municipal.
Valor total: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Pontamed Farmacêutica Ltda

CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Vinculada a Ata nº 040/2020, conforme pedido de compra nº 172/2020, enviado pelo Hospital Municipal.
Valor total: R$ 184,80 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.
XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Hospital Municipal
Ação: 2044
Natureza: 339039 – Material de Consumo (cod. Red.2475)
Fonte de Recurso: 40

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

7- DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

Formigueiro - RS, 07 de outubro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4E52643D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Municipal Nº. 2.176/2006 e Decreto Municipal nº 2.604/2013, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais e Setores Subordinados, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:D8BA09BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de uma quadra coberta junto a Escola Municipal Clemente Soltis, em regime de empreitada por preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:71AF0D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO

ONDE SE LÊ:
RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO PADRÃO DE VENDA Nº 218/2019
PROMITENTE COMPRADOR: RAFAEL FINK
CPF: 036.909.580-40
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL;
DATA: 09/10/2020
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

LEIA-SE:
RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO PADRÃO DE VENDA Nº 218/2019
PROMITENTE COMPRADOR: RAFAEL HILGERT
CPF: 036.909.580-40
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL;
DATA: 09/10/2020
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Harmonia/RS, 14 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:F4D547E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 105/2020
CONTRATADO: CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 89.886.543/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO NA PRAÇA MUNICIPAL PEDRO BERTOLDO GEWEHR, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE

MATERIAIS. A COLOCAÇÃO SERÁ EM FRENTE AO BANHEIRO PÚBLICO CONSTRUÍDO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 83,88 M³;
VALOR TOTAL: R$ 9.991,10
DATA DE EMISSÃO: 09/10/2020
VIGÊNCIA: 09/10/2020 até 08/12/2020
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020

Harmonia/RS, 14 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:AE26F4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020
CONTRATADA: INVESTPREV SEGURADORA S.A.
CNPJ: 42.366.302/0001-28
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE PASSAGEIROS OBRIGATÓRIO PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS IWQ6755, IUV5301, IZE1A62, IIS6A71 E IVR3I27 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS IZS3B78, IYB8126 E IUT0355 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO;
VALOR TOTAL: R$ 5.897,18
DATA DE EMISSÃO: 07/10/2020

Harmonia/RS, 14 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:46975F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 086/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Cancela Licença para tratamento de saúde de servidora.

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, e considerando a avaliação da Médica do Município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM 33.851, datada de 13/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir do dia 14/10/2020, a licença para tratamento de saúde concedida à servidora municipal Eliziane Zanchet Piton, matricula nº 592-4, através da Portaria nº 083/2020, de 01 de Outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 13 de Outubro de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:143F3942

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 087/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Cancela Licença para tratamento de saúde de servidora.

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, e considerando a avaliação da Médica do Município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM 33.851, datada de 13/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir do dia 13/10/2020, a licença para tratamento de saúde concedida à servidora municipal **Kenia Tainara Silva**, matricula nº 616-5, através da Portaria nº 084/2020, de 05 de Outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 13 de Outubro de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:DF3AA3EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA N.º 03 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, formaliza o presente apostilamento com a empresa **DESBRAVADOR COMERCIO DE PEÇA, MECANICA E TRANSPORTES – ME**:

Cláusula Primeira – Fica alterado o prazo de vigência constante na ***Cláusula Sexta*** do contrato, considerando a realização de entrega do equipamento no dia 09/10/2020 e o prazo de garantia constante no item "**12.1.**" do edital:

"CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato de prestação de serviços terá vigência até o dia 09 de janeiro de 2021, em virtude do prazo de garantia dos serviços constante no item "12.1." do edital, podendo ser prorrogado caso haja concordância entre as partes e de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93."

Município de Ibiraiaras, 09 de outubro de 2020.

Município de Ibiraiaras/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:1CD2689C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020

Extrato de Contrato Administrativo

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2020:

Contrato Administrativo nº 74/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019; Contratada: **LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**; objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SANTO EXPEDITO; Vigência: 12 meses; Data de assinatura: 13/10/2020; Valor total: 6.046,90 (seis mil e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Ibiraiaras/RS, em 13 de outubro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:85CB2801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12124/2020

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Doris Marisol Kruger.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 01 de outubro de 2020, a conclusão de Estágio Probatório, a contar de 31 de julho de 2020, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Doris Marisol Kruger	Zelador	01/08/2017 a 31/07/2020	Aprovada

A servidora aprovada por este ato fica declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:88C825B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12125/2020

Exonera, a pedido, Nair Lorenzini Bender, da vaga de Agente Comunitário de Saúde.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2614/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **NAIR LORENZINI BENDER,** da vaga de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a contar de 01 de novembro de 2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.333/2010 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito .

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B4FFDA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12126/2020

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Elisabete Regina Klein.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar nº 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ELISABETE REGINA KLEIN**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 862/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 17 de setembro de 2020 a 19 de novembro de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 042/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:927B5045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12127/2020

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Danúbia Lopes de Campos dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 074/2020, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **DANÚBIA LOPES DE CAMPOS DOS SANTOS**, matrícula nº 1549/00, a contar de 06 de outubro de 2020, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D44A5F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12128/2020

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, do servidor Joacir Fagundes dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar nº 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga o prazo de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria Nº 12.084/2020, do servidor **JOACIR FAGUNDES DOS SANTOS**, Operário, matrícula nº 1399/00, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 02 de outubro de 2020 a 15 de novembro de 2020, conforme Inspeção de Saúde n.º 043/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:734A30A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12129/2020

Concede alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para a professora Marleide Breitenbach.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder alteração de faixa no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, da faixa "C" para faixa "D", a contar de 01 de março de 2003, para a professora **MARLEIDE BREITENBACH,** matrícula n.º 268, conforme art. 7, da Lei Complementar n.º 005/2002

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A5B3C10B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARECER COE N.º 001/2020

Autoriza o retorno gradual das atividades da Escolinha e Categorias de Rendimento de FUTSAL para a Associação Ibirubá de FUTSAL (ASIF), sem a disponibilização dos ginásios do município de Ibirubá/RS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) realizou, no dia seis (06) de outubro de dois mil e vinte, reunião ordinária para analisar a solicitação da Associação Ibirubá de FUTSAL (ASIF) acerca do Protocolo nº 2.344/2020, datado de 10/09/2020. Requer autorização para retorno das atividades da Escolinha e Categorias de Rendimento de FUTSAL com a disponibilização dos ginásios do município.

Considerando:

O Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Decreto Estadual nº 55.465/2020, de 05/09/2020, que estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10/05/2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências.

A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O Decreto Municipal nº 4.487/2020, de 23/09/2020, que reorganiza os dias letivos para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2020, de acordo com o Parecer CME nº 004/2020 e Resolução CME nº 001/2020.

A Portaria SES nº 582/2020, de 01/09/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nos estabelecimentos e nos serviços prestados de atividades esportivas ou práticas corporais.

A Portaria SES nº 643/2020, de 25/09/2020, que altera dispositivos da Portaria SES Nº 582/2020, de 01 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nos estabelecimentos e nos serviços prestados de atividades esportivas ou práticas corporais.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal) foi constituído em 25/09/2020 através da Portaria nº 12.123/2020, atendendo ao Decreto Estadual nº 55.465/2020 e às orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e Decreto Municipal nº 4.487/2020. Suas atribuições estão dispostas no art. 6º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020.

A Associação Ibirubá de FUTSAL (ASIF) protocolou em 10/09/2020 pedido de autorização para retorno das atividades da Escolinha e Categorias de Rendimento de FUTSAL com a disponibilização dos ginásios do município. A intenção é a volta gradual às atividades, iniciando com quatro (04) categorias: sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17. Informam que a Liga Gaúcha marcou o retorno da competição para o dia 10/10/2020. Apresentaram Protocolo para Reabertura Gradual da Escolinha e Categorias de Rendimento de FUTSAL "ASIF" em meio físico.

A Escolinha e Categorias de Rendimento de FUTSAL para a Associação Ibirubá de FUTSAL (ASIF) não é uma instituição de ensino, mas sim um Projeto/Convênio (Escolinhas de FUTSAL Ibirubá), com cooperação entre o Município de Ibirubá/RS e a Associação. Não é abrangida pelo teor da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020, de 08/06/2020, que dispõe sob as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Deste modo, deve atender aos protocolos estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Estado, no que tange às atividades esportivas, constantes na legislação considerada e especialmente na Portaria SES nº 582/2020 e na Portaria SES nº 643/2020.

Conforme o Sistema de Distanciamento Controlado estabelecido pelo governo estadual, somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis. Então, é pertinente que se faça uso da "Declaração" constante no Protocolo para Reabertura Gradual da Escolinha e Categorias de Rendimento de FUTSAL "ASIF" apresentado (última folha do documento).

O município informa que os ginásios sob sua responsabilidade e mantença não serão disponibilizados neste momento em virtude de todas as adequações e cuidados que devem ser tomados para garantir a segurança dos envolvidos e atender aos protocolos exigidos. Houve divulgação à imprensa e população, com manifestação do Setor Jurídico do município nesse sentido: http://sistemaepu.com.br/noticias/ver/11791/Retomada-de-algumas-atividades-em-Ibirub%C3%A1?fbclid=IwAR3b584GG8O14yFXK-5FHCFXeaFxMDrnxa_C9aBG1aJbbOwXdmTHxvZ4jF0

O governo estadual divulgou o calendário com a autorização para o retorno das aulas presenciais no Rio Grande do Sul: o Ensino Superior e Ensino Médio (idades estimadas a partir de 15 anos) a partir de 21/09/2020, o Ensino Fundamental/anos finais (idades estimadas de 11 a 14 anos) a partir de 28/10/2020 e o Ensino Fundamental/anos iniciais (idades estimadas de 6 a 10 anos) a partir de 12/11/2020.

Desta forma, em consonância com o Decreto Estadual nº 55.465/2020, o retorno gradual às atividades da Escolinha e Categorias de Rendimento de FUTSAL "ASIF", pelos estudantes, nas categorias solicitadas, deve seguir a mesma organização:

Sub 11: a partir de 12/11/2020.
Sub 13: a partir de 28/10/2020.
Sub 15: a partir de 21/09/2020.
Sub 17: a partir de 21/09/2020.

Face ao exposto, este Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Municipal), com base no disposto na legislação considerada e nos documentos apresentados, autoriza com **parecer favorável** o retorno gradual das atividades da Escolinha e Categorias de Rendimento de FUTSAL para a Associação Ibirubá de FUTSAL (ASIF), sem a disponibilização dos ginásios do município de Ibirubá/RS.
Insta salientar a importância de adotar todos os protocolos pertinentes e realizar as adaptações necessárias nos treinamentos/atividades com intuito de prevenir e evitar contágio por COVID-19 por todos os envolvidos. O sistema de cor de bandeiras, utilizadas para a aplicação gradual e proporcional de um conjunto de medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes do Distanciamento Social Controlado, deve ser balizador das ações e decisões tomadas.

O Protocolo para Reabertura Gradual da Escolinha e Categorias de Rendimento de FUTSAL "ASIF", entregue em meio físico, deve ser enviado ao endereço eletrônico tatianefontanaoliveira@yahoo.com.br, para arquivo digital junto à documentação do COE-E Municipal.

Membros Do COE-E Municipal:

AMANDA WEBBER

CARLOTA ELISA ARTMANN

HENRIQUE ANTONIO HENTGES

MONICA LISETE FROEDER

RUBIA RIBAS

SOLANGE CONRAD REBELLATO

TATIANE FONTANA OLIVEIRA

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária de 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3027EAF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI036-2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 08h00m do dia 27 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI036-2020, tipo menor preço, cotação global por lote (mês), cujo objeto é: **Registro de Preços** para futura Contratação de empresa destinada a locação estimada de 20 unidades de máquinas copiadoras (4 modelos), contemplando os serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel, para ser instaladas em diversos setores da Prefeitura de Ibirubá, com estimativa de 55.650 cópias mensais. Os interessados deverão retirar o Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 14 de outubro de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8FA512CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2020

Empresa: BOM MERCADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Objeto: Aquisição de 02 (dois) varais de chão em alumínio para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para secagem dos panos de cozinha, e de limpezas utilizados no CRAS, além de toalhas de banho utilizadas pelas pessoas em situação de rua, para Secretaria de Ação Social. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R$ 203,98 (duzentos e três reais e noventa e oito centavos). – Dispensa nº 064/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Outubro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:CBF98086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATOS E ADITIVOS

SÚMULA CONTRATO Nº 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: VERTENTE AGRONEGÓCIOS SEMENTES E BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.779.746/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de calcários e adubos químicos. Pregão nº. 36/2020. Valor total de R$ 26.044,50 (vinte e seis mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data de assinatura 28/09/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 51/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: AGRÍCOLA CAMPESTRE AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.060.707/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de calcários e adubos químicos. Pregão nº. 40/2020. Valor total de R$ 48.009,76 (quarenta e oito mil e nove reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura 13/10/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: Empresa M BUZATTO PASTORIZA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ n°. 33.758.462/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços no regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a execução de reforma na farmácia pública municipal. Tomada de preço nº. 12/2020. Valor total de R$36.887,52 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Data de assinatura 13/10/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.421.695/0001-67. OBJETO: contratação de empresa para a execução de serviços no regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para adequação e pintura da Unidade de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência - PADU. Tomada de preço nº. 13/2020. R$ 38.976,04 (trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos). Data de assinatura 13/10/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KL LTDA ME, CNPJ nº 89.921.548/0001-88. OBJETO: Fica prorrogada por mais doze meses a vigência do Termo de Credenciamento supracitado a contar de 25 de outubro de 2020. Data de assinatura 13/10/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

SÚMULA TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 43/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: Valdecir Silva LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.303.364/0001-71. OBJETO: Tendo em vista o erro no CNPJ da contratada "Empresa Valdecir Silva LTDA, inscrita no CNPJ n° 253.303.364/0001-71", procede-se a retificação, passando a vigorar a nova redação com o CNPJ correto da Empresa Contratada: " Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 87.612.826/0001-90, com sede na Rua Senador Pinheiro, n° 1348, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDÉCIO GRAEF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2016973113, CPF n° 189.955.190-53, residente e domiciliado na Rua São João, 431, centro, Independência – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa Valdecir Silva LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.303.364/0001-71 com sede na Rua Estra RS 342, Nº 279, KM 20, Horizontina-RS, neste ato representada pelo Sr(a). Valdecir Silva, brasileiro, , portador(a) da carteira de identidade nº 5037814489 doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão eletrônico nº. 04/2020 na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: […]".Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. O presente termo cumpre integralmente as disposições das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. Data de assinatura 13/10/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

SÚMULA ADITIVO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: CRVR — RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA , com sede na cidade de Minas do Leão, Estado de R/S, na BR 290, KM 181, s/n°, inscrita no CNPJ sob o n° 03.505.185/0001-84. OBJETO: Fica alterado, a razão social da empresa, bem como seus responsáveis, de acordo com Ata de Assembleia de Transformação de Sociedade por Ações- em Sociedade Empresária Limitada, passando a ser denominada de

CRVR — RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. O prazo de vigência do contrato é prorrogado até 21-09-2021. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R$ 121,60 (cento e vinte e um reais e sessenta centavos) por tonelada. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. Data de assinatura 20/09/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

SÚMULA ADITIVO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: AVATAR ECO AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 17.705.598/0001-17. OBJETO: Fica prorrogada por mais doze meses a vigência do Contrato. Ficam reajustados os valores mensais em 2,95% conforme INPC acumulado nos últimos doze meses, passando o valor mensal de R$ 15.238,90 (quinze mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), para R$15.686,99 (quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) . Data de assinatura 11/09/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

SÚMULA TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO N° 88/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: SAVICK & SCHNEIDER LTDA ME. OBJETO: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2020. O valor do Contrato nº 088/2019 fica reajustado em 13,0205%, correspondente ao índice médio acumulado do IGP-M/FGV de 09/2019-08/202, passando o valor da cópia para R$ 0,0678. E por estarem assim, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo aditivo, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas. Data de assinatura 12/09/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

SÚMULA TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 009/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.568.077/0007-10. OBJETO: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. 1- Fica incluída uma coleta mensal, pelo período de 4 meses, com o acréscimo de R$ 1.246,23 (mil duzentos quarenta e seis reais e vinte e três centavos) por mês, totalizando R$ 4.984,92 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) no período citado. Data de assinatura 17/09/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Idalgo
Código Identificador:2336790E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 38/2020 - PA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, , no uso de suas atribuições legais, diante dos fatos relatados no Memorando nº 22/2020 da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, que se trata de uma resposta ao Memorando 24 de 14 de setembro de 2020 à Unidade Central de Controle Interno-UCCI e nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA,** com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades, conforme relatado no memorando supracitado. Outrossim, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório ao Prefeito Municipal no prazo de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:4DE1166D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 39/2020 - PA

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008 e após o recebimento de e-mail do Setor de Contabilidade, datado de 10 de setembro de 2020, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar se há valores pendentes de pagamento à um Centro de Acolhimento Institucional de Menores.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:4263659F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 11/2020, no dia 15 de outubro de 2020 as 09:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de semen bovino para o municipio.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:07129FED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **Tomada de Preços nº 07/2020, no dia 23 de outubro de 2020, as 8:00 horas,** referente à contratação de empresa para pavimentação asfaltica em *CBUQ* e *PMF* com execução de tapa buraco e construção de lombada.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8D0E0E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do **Pregão Presencial nº 12/2020**, refente à aquisição de cestas básicas destinadas as famílias vulneráveis atendidas pela Assistência Social, será no dia **26 de outubro de 2020, as 08 horas.** Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:247964C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de kit de proteção – COVID 19 – para as escolas municipais, no valor total de 22.616,46 (vinte e dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) com a empresa SOLLOS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mauá, 2.049, sala 607, Centro, Porto Alegre/ RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.856.620/0001-09, representado por HELLEN VIVIAN CANTELLI PORTO, CPF: 920.613.380-20.

Iraí, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8858ED39

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial Nº 13/2020, no dia 27 de outubro de 2020 as 08:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de hora - máquina.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B39D0548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Dispensa de Licitação nº 042/2020, Processo Administrativo nº 6.667/2020, referente a aquisição de Insumos Laboratoriais.

Itaqui/RS, 13 de Outubro de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F9C71ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2019

Autorizado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CURUÇU.**
CNPJ: 20.308.958/0001-51.
Objeto: Concessão de uso de equipamentos da patrulha agrícola.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:54905647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 229/2020

Contrato cancelado a pedido da secretaria solicitante.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0EC7A7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 37-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 37-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DAS REDES DE ÁGUA NA ÁREA URBANA DA CIDADE,** abertura prevista para 26 de outubro de 2020 às 14:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 13 de outubro de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:F0F9808A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 66/2020 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 14/2020.

Marcelino Ramos, RS, 13 de outubro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:E6499964

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 74/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: aquisição de distribuidor de adubo orgânico seco.
Contratada: RENACIR ADÃO CREMONINI - EPP.
Valor: R$ 28.790,00 (vinte e oito mil, setecentos e noventa reais).
Prazo contratual: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Marcelino Ramos, RS, em 13 de outubro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:7781CEF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 528/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ESTOFARIA E DECORAÇÕES PEDRINHO EIRELI
CNPJ: 97.215.016/0001-53
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS PARA PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL DA PREFEITURA DE MOSTARDAS.
Valor Contratual: R$ 1.862,00 (mil oitocentos e sessenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7F0343B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 529/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PLENOBRAS DISTRIBUIDORAS ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 72.313.828/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor Contratual: R$ 310,00 (trezentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A826357F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 530/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO 02025517092
CNPJ: 16.855.477/0001-99
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO VAN SPRINTERM 515 ANO 2013/2014 BRANCA CHASSI 8AC9AC657EE0836653 PLACA ID 8153, SMS.
Valor Contratual: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1BC4721C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 530A/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUCAS DORNELLES LOPES
CNPJ: 34.779.555/0001-03
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO VAN SPRINTERM 515 ANO 2013/2014 BRANCA CHASSI 8AC9AC657EE0836653 PLACA ID 8153, SMS.
Valor Contratual: R$ 211,40 (duzentos e onze reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:94BAD3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 531/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA AUTARIAL LTDA

CNPJ: 18.615.216/0001-27
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE MOSTARDAS.
Valor Contratual: R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DF4967CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 532/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MERCADO PADRE SIMÃO LTDA - ME
CNPJ: 08.582.649/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SME.
Valor Contratual: R$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:035F38C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 00.809.489/0001-47
Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO, COM MANUTENÇÃO E TONER INCLUSOS E ATÉ 5000 CÓPIAS MENSAIS.
Valor Contratual: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AD385AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUCAS DORNELLES LOPES
CNPJ: 34.779.555/0001-03
Objeto: PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SME NA SEDE.
Valor Contratual: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EF72D9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.307.834/0001-44
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.
Valor Contratual: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:81B15FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIATO A COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL QUE IRÁ EXECUTAR O SERVIÇO (QUE POSSUA SCANNER DIGITAL PARA DIAGNÓSTICO).
Valor Contratual: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D399B2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2260/2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 84 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;

c) das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ 94.595,95 conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1o. A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º. Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o. Durante o exercício de 2021, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4o. Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5o. Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 1991/2017, de 15 de Agosto de 2017, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º. O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º. O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º. O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º. Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º. Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º. As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º. Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no **art. 85** da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memór**ia de cálculo;**
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;
V – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, **0,5 % (zero virgula cinco por cento)** da receita corrente líquida.
§ 1º. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.
§ 2º. Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.
Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 10. O Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, até **15** de Outubro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), caso tenha sua vigência prorrogada, ou daquele que vier a substituí-lo
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º. A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 3º. Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.
Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.
§ 1º. Considerando a tramitação no Congresso Nacional de Propostas de Emenda à Constituição, em especial, a PEC 15/2015, que visam tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB instrumento permanente de financiamento da Educação Básica Pública, deverão constar na proposta orçamentária de 2021, as previsões de receitas e despesas a serem executadas por conta dos referidos recursos.
§ 2º. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 3º. Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de **Setembro** acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 13. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 14. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a **50 (cinquenta)**vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 15. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 16. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 2º. Caberá À Secretaria de Finanças organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.
§ 3º. As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cujos totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R$ 500.000,00 deverão ser objeto de destaque no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS nº 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos
Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 19. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de Saúde e Educação;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.
§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º. Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 20. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse

financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º. Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º. Até o último dia útil do exercício de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º. O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 21. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º. A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 24. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º. Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º. Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º. Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 5º. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 02 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º. Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 26. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 27. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de Abril de 2021.**

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º. As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 29. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização

mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 31. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei **nº 1991/2017** - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º. Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 5% (Cinco por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º. Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 32. Sem prejuízo do disposto no §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º. Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º. Se durante o exercício financeiro de 2021 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 34, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na **Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado** ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º. Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 34 desta Lei;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até **15 dias** após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de

avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 36. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Finanças e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a **4,0 % (quatro por cento)** ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º. No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 52. No exercício de 2021, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de **Setembro** de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2021, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 54. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º. Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º. No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º. As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de **10 (Dez)** meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º. Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.
§ 6º. As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º. Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite **de 0,5 (zero virgula cinco)** % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2021.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 62. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas

complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 63. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 86 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 64. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 65. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 13 dias do mês de Outubro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:195FB9D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3840/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$- 19.273,00 (Dezenove Mil duzentos e setenta e três reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.056– AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAUDE DA SEDE
Fonte....: 1247 – Seção Onerosa Pré Sal
Conta: **2520**
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 8.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta:2235
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 4.273,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
CLASSIF.: 10.301.0023.2.145. – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Recurso: 4500 - PMAQ
Cód. da despesa: 669
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 166
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.052 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 1247 – Seção Onerosa Pré Sal
Conta: **2455**
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 8.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.141– MANUTENÇÃO DASIST. MÉDIC ODONT. HOSP. E AMBULATORIAL.
Recurso: 4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB
Conta: 2233
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MAT. BEM OU SERV. DISTRIB. GRAT.....**R$ - 4.273,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
CLASSIF.: 10.301.0023.2.145. – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Recurso: 4500 - PMAQ
Cód. da despesa: 666
Elem. Desp: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.1.008 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 158
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 165
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dias do mês de Outubro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9107576A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.418/2020
EMENTA: *Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 3.902, de 06 de outubro de 2006, que "Institui o Plano Diretor do Município de Osório.*
DATA: 08/10/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F9ADB49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2018
CONTRATADA: AMBY SERVICE LTDA ME
CNPJ Nº: 11.916.389/0001-36
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de contratação de empresa para coleta, transporte e tratamento de lâmpadas inservíveis no município de Osório/RS.
DATA: 03/08/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4AAD86EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 215/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 215/2020. Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de função temporária para atendimento na Secretaria de Saúde, para os cargos de médico. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min, no período de 13 a 23 de outubro de 2020. Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br.

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:DBE7534E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 161/2020
EMENTA: *Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo urbano na forma de condomínio por unidades autônomas – condomínio de terrenos – denominado Reserva do Albatroz.*
DATA: *07/10/2020*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2A9AA59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 164/2020
EMENTA: *Designa membros para Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais e Sindicâncias Administrativas.*
DATA: *13/10/2020*

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:134A961F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 221/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 195/2020.*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 101/2020, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital. **II** – Ficam estabelecidos os dias **15 e 16 de outubro de 2020** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
IV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 13 de outubro de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:7165FB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 222/2020

Edital preliminar da Avaliação Psicológica referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 271/2019

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO**, em virtude do disposto pelo item 13, o Edital preliminar da Avaliação Psicológica do Processo Seletivo nº 271/2019, **RESULTADO DOS CANDIDATOS À SELEÇÃO** para a realização de **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

I – Resultado Avaliação Psicológica
II – Fica determinado para o dia **19 de outubro de 2020** no turno da tarde, a partir das 14 h 15 min, para realização das entrevistas devolutivas.
III – Ficam estabelecidos os dias **20 e 21 de outubro de 2020** para interposição do recurso em face da decisão da Avaliação Psicológica, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL D*E OSÓRIO*, 13 de outubro de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO,
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:FBAF629B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 223/2020

Edital preliminar da Avaliação Psicológica referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 102/2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO**, em virtude do disposto pelo item 13, o Edital preliminar da Avaliação Psicológica do Processo Seletivo nº 102/2020, **RESULTADO DOS CANDIDATOS À SELEÇÃO** para a realização de **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

I – Resultado Avaliação Psicológica

II – Fica determinado para o dia **16 de outubro de 2020,** a partir das 09h, para realização das entrevistas devolutivas, na ordem da tabela acima.
III – O candidato interessado em realizar a entrevista devolutiva, deverá agendar horário até terça-feira, dia **15 de outubro de 2020, a partir das 13h 30min**, sob pena de perda do direito de realização.
IV – Ficam estabelecidos os dias **19 e 20 de outubro de 2020** para interposição do recurso em face da decisão da Avaliação Psicológica, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL D*E OSÓRIO*, 13 de outubro de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO,
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:61B46E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020: Comunicamos que o certame restou fracassado. Nada mais. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 14 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:EE95C547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO PRESENCIAL 08/2020: Comunicamos a revogação do certame por vício de origem. Nada mais. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 14 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:3569A19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 75/2020: Contratação de empresa especializada para Instalação e realocação de Câmeras IP com configuração e manutenção para monitoramento em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, de acordo com as necessidades da secretaria, bem como Transporte das imagens das Escolas Municipais para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito de Osório (antiga sede do DENIT) na Lateral BR 101 km 87, através de links de rádio e fibra óptica conforme memorial descritivo em anexo. Data de abertura das propostas: 26-10-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 26-10-2020 às 15 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 14 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:05AA0387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 81/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 81/2020: Registrar preços para aquisição de material ambulatorial e hospitalar (EPI) para uso das unidades de Saúde do município de Osório no enfrentamento a pandemia do Covid-19. Data de abertura das propostas: 21-10-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 21-10-2020 às 15 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 14 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7AA85313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 82/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 82/2020: Registrar preços para aquisição de material instrumental e equipamentos odontológicos, para uso das unidades de Saúde do município de

Osório. Data de abertura das propostas: 27-10-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 27-10-2020 às 15 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 14 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:45BB5FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 83/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 83/2020: Aquisição de testes rápidos para Covid-19 para uso do Posto Central de Saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia, conforme Decreto Estadual nº 55.128, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 37/2020. Data de abertura das propostas: 21-10-2020 às 14 horas. Data da disputa do Pregão: 21-10-2020 às 15 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 14 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C6128AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 84/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO 84/2020: Locação de pirâmide 10x10m em lona branca com 04 fechamentos, incluindo montagem, pelo período de 90 dias, destinada ao enfrentamento da pandemia covid-19, conforme decreto estadual nº 55.128, lei federal nº 13.979/2020 e decreto municipal nº 37/2020. Data de abertura das propostas: 22-10-2020 às 14 horas. Data da disputa do pregão: 22-10-2020 às 15 horas. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 14 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C0903B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº04.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: TOMADA DE PREÇOS Nº04.2020: Comunicamos a interposição de recurso pela empresa DUNAMIS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI. Abre-se prazo de contrarrazões. Nada mais.Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 14 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7768DD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2020: Registrar preços para aquisição de gasolina e óleo diesel, destinados ao uso da frota do Município de Osório. Data da abertura das propostas: 27/10/2020 às 09 horas. Data da disputa do pregão: 27/10/2020 às 14 horas. . Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-82287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 14 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:7CBD1666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 219/2019

RETIFICA-SE O EDITAL Nº 218/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, PARA CONSTAR CORRETAMENTE O CARGO A SER CONTRATADO.
EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 11 de setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 14 a 15 de outubro de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º**.**
TÉCNICO ENFERMAGEM
NOME/CLASSIFICAÇÃO
PAULA ALTIERI DIEH/1º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de outubro de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:D9BC5156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 093/2020 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Abertura às 09:00 horas do dia

27/10/2020. OBJETO: Aquisição de Itens de Material de Higiene e Limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, suas unidades de saúde e demais órgãos vinculados a esta secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, de acordo com os termos constantes do Edital e seus anexos.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 13 de outubro de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Schneider
Código Identificador:A33DB48F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
CONTRATADA: TETTOSUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.540.230/0001-95
OBJETO: Aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais necessários para a Construção de 01 (um) Campo de Futebol no Parque Municipal de Exposições Tealmo José Schardong, em Palmeira das Missões/RS, conforme Memorial Descritivo. Contrato de Repasse nº 873715/2018/Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte/Operação nº 1057.906-63/2018/ Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte, que fazem de uma parte, a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte e Caixa Econômica Federal e da outra parte o Município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 309.435,51 (trezentos e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
Assinatura: 07/10/2020
PRAZO: Trinta dias para execução a contar da Ordem de Início
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002887/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/1993

Palmeira das Missões/RS, 13 de outubro de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro de Arruda Bentivoglio
Código Identificador:8D11A7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística em saúde na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre para o Município de Palmitinho/RS, contemplando acompanhamento de pacientes em consultas e hospedagem de pacientes e acompanhantes que necessitam de atendimento médico especializado nestas cidades.

Favorecido: **SADI A M. BALESTRIN ME,** CNPJ nº 14.272.135/0001-10, Rua Rodolfo Azzulin, nº 101, Bairro Centro, Município de Seberi/RS, CEP: 98380-000.

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (um mil reais) P/ Carga.

Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 13 de Outubro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:ACCF8419

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
CONTRATADA: SADI A M. BALESTRIN ME
CNPJ: 14.272.135/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VENCIMENTO: 31/12/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de esgotamento de fossas sépticas, com devido transporte de destinação adequada dos resíduos, para o Município de Palmitinho/RS, contemplando a licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao serviço.

Palmitinho/RS, 13 de Outubro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:AF48FEA8

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

Objeto: Aquisição de livros de Literatura para educação Infantil e Fundamental, destinados à composição do acervo bibliográfico para o uso das escolas de Educação Infantil (EMEI) e as Escolas de Educação Fundamental (EMEF) do Município de Palmitinho/RS.

Favorecido: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** CNPJ nº 02.593.711/0001-42, Rua Dom Pedro II, Nº 319, Bairro Petrópolis, Município de Passo Fundo/RS, CEP: 99.051-390.

Valor Total: **R$ 23.958,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais).**

Fundamentação legal: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 13 de Outubro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:33FCFA43

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 02.593.711/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 23.958,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais)
VALIDADE: 30 (trinta) dias
VENCIMENTO: 13/11/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93.
OBJETO: Aquisição de livros de Literatura para educação Infantil e Fundamental, destinados à composição do acervo bibliográfico para o uso das escolas de Educação Infantil (EMEI) e as Escolas de Educação Fundamental (EMEF) do Município de Palmitinho/RS.

Palmitinho/RS, 13 de Outubro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:92DD0588

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para este Município de Palmitinho/RS, mantendo as vias públicas iluminadas e de acordo com a legislação vigente.

Favorecido: RIO GRANDE ENERGIA S/A – RGE, CNPJ nº 02.016.439/0001-38, Rua Mario de Boni, nº 54, Bairro Floresta, Caxias do Sul /RS, CEP: 95012-580.

Valor Mensal: R$ 25.000,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais) mensais.

Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fundamentação legal: Artigo 24, XXII, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 13 de Outubro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:A43E0DF8

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
CONTRATADA: RIO GRANDE ENERGIA S/A – RGE
CNPJ: 02.016.439/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VALIDADE: 12 (doze) meses.
VENCIMENTO: 13/10/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, XXII, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para este Município de Palmitinho/RS, mantendo as vias públicas iluminadas e de acordo com a legislação vigente.

Palmitinho/RS, 13 de Outubro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:223FD6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

É dispensável a licitação para Execução de Serviços Gráficos para as Secretarias de Assistência Social e Saúde, nas Ações de Enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Parecer Jurídico 131/2020, Processo Administrativo Licitatório 3255/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Parobé, 30 de setembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:424A2442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

É dispensável a licitação para contratação emergencial de empresa para fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL** nas UBSs e pacientes em oxigênioterapia domiciliar, em conformidade com o Parecer Jurídico 142/2020, Proc. Adm. Licitatório 4259/2020, fulcro no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93.

Parobé, 11 de setembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:41FB71BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Retropartes Peças E Serviços Ltda
Objeto: Material Para Reposição Na Motoniveladora 120 K Caterpiler
Valor: R$ 8.678,00 (Oito Mil, Seiscentos E Setenta E Oito Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 763/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 13 De Outubro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:09EB6F70

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Gm Comercio De Auto Peças Ltda
Objeto: Manutenção Veiculo

Valor: R$ 546,00 (Quinhentos E Quarenta E Seis Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 764/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 13 De Outubro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:9E2DAA69

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 54/2017

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Ávato
Modalidade Pregão 29/2017
Objeto prestação dos serviços de Link de Internet
Contrato nº 54/2017
Aditivo 01
Valor R$ 21.155,75
Vigência
Dotação 339039970000

Pedras Altas, 13 de outubro de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BCD26945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 26 de outubro de 2020, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 15/2020, para a aquisição de equipamentos para enfardar e empacotar feno. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 13 de outubro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:216DC468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrarem em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 99998-8006, fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n. 2.036/2020, **o não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

Enfermeiro
Vanise Kunde Coan

Técnico em Enfermagem
Laci Vaz Madeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 13 DE OUTUBRO 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

LIANE AMARAL DE MORAES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:BAA456F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 014/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica que o candidato abaixo relacionado foi nomeado, conforme segue:

Servente

Classificação	Nome do Candidato
18°	Joice Rodrigues de Farias

A mesma deverá comparecer a **partir do dia 14 de outubro**, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Comendador Freitas, 255, para que encaminhe a documentação necessária, a fim de ser empossado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração ou pelo telefone (53) 99998-8006.

Piratini, 13 de outubro de 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

LIANE AMARAL DE MORAES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:E2D821F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Rosário do Sul, 07 de outubro de 2020.

Justificativa de Dispensa/inexigibilidade de Chamamento público para Celebração de Parceria entre o Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Acordes do Pampa em Canção – LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017.

Objeto: Realização de festival que visa oportunizar o surgimento de novos talentos, bem como, ter por finalidade reafirmar os nomes já existentes no cenário da musica nativista.

Valor Global: R$20.000,00 (vinte mil reais)

O Município de Rosário do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a referida Associação, CNPJ n°24.392.879/0001-22, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está

disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo o repasse financeiro para a referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, os artigos n° 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A Associação visa fomentar e incentivar a criatividade de compositores e interpretes com letras musicais ligadas à temática regionalista do Rio Grande do Sul. Também tem por objetivo criar espaço para integração de artistas e pessoas ligadas à cultura musical sul rio-grandense e promover um intercâmbio entre o movimento nativista e o tradicionalismo

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados. Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

LIEGE GORETE DE MATTOS PALMA,
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:A6394401

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Rosário do Sul, 07 de outubro de 2020.

Justificativa de Dispensa/inexigibilidade de Chamamento público para Celebração de Parceria entre o Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Rosário de Esportes – ARE - LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017.

Objeto: O projeto visa a organização e manutenção das atividades da Associação com transporte, alimentação de jogadores, equipe de professores e preparadores físicos.

Valor Global: R$32.667,60

O Município de Rosário do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a Associação Rosário de Esportes- ARE, CNPJ n°08.518.676/0001-83, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo o repasse financeiro à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A Associação tem por finalidade promover atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

LIEGE GORETE DE MATTOS PALMA
Responsável Pela Secretaria Municipal De Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:A5BE906C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Rosário do Sul, 07 de outubro de 2020.

Justificativa de Dispensa/inexigibilidade de Chamamento público para Celebração de Parceria entre o Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Equipe Brasa Sul de Judô – LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017.

Objeto: O projeto visa a manutenção das ações desenvolvidas pela Associação cobrindo custos com filiações dos atletas na liga riograndense de judô e as inscrições dos atletas nas demais competições.

Valor Global: R$17.700,00

O Município de Rosário do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo em conformidade com os atos relativos à (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a referida Associação, CNPJ n°32.345.609/0001-99, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo a concessão de Subvenção Social para a referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A Associação Equipe Brasa Sul é uma associação sem fins lucrativos, sendo mantida com doações da comunidade e do comercio local tendo por finalidade reunir praticantes de judô para fins de participações em competições e apresentações esportivas.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder publico, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

LIEGE GORETE DE MATTOS PALMA
Responsável Pela Secretaria Municipal De Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:9D110245

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Rosário do Sul, 09 de outubro de 2020.

Justificativa de Dispensa/inexigibilidade de Chamamento público para Celebração de Parceria entre o Município de Rosário do Sul/RS e o Centro Espiritual Dr. Adolph Fritz - LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017.

Objeto: O projeto visa a organização e manutenção das atividades do Centro Espiritual Adolph Fritz.

Vigência: 31/12/2019
Valor Global: R$71.367,74

O Município de Rosário do Sul/RS, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a Centro Espiritual Dr. Adolph Fritz, CNPJ n°25.060.834/0001-13, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse financeiro para a referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.
No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados.
Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização da Parceria

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

VILMA ENEIDA GOMES HERLEIN,
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:F9C1216D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 124/2020

Declara a Vacância de cargo efetivo por morte de servidor.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação, DECLARA A VACÂNCIA do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, pelo falecimento do servidor LUIZ MARANGON GASPAR, matrícula funcional n.º 0565, ocorrido dia 03 de Outubro de 2020, conforme Certidão de Óbito em anexo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro do corrente.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de Outubro de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:640DBFEA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO Nº 4.979/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal e em

conformidade com a Lei Municipal n.º 4.302 de 29 de outubro de 2014 e Instrução Normativa RE n.º 019/14 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Santa Bárbara do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município à participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Mês do Sorteio	Tipo de prêmio	Prêmio
Janeiro/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00
Fevereiro/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00
Março/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00
Abril/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00
Maio/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00
Junho/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00
Julho/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00
Agosto/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00
Setembro/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00
Outubro/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00
Novembro/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00
Dezembro/2021	Dinheiro	03 prêmios de R$ 250,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Bianca Eunice Gomes Santos Doern	Titular	Tesouraria	tesouraria@santabarbaradosul.rs.gov.br	55 3372 3208
Airton Scheffler	Adjunto		fazenda@santabarbaradosul.rs.gov.br	55 3372 3204

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for preciso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, 09 de outubro de 2.020

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:5273E4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **27/10/2020**, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO – 036/2020** – Aquisição de Materiais, Camisetas e Bolsas para os Agentes Comunitários de Saúde; No dia **29/10/2020**, às 10 horas – **TOMADA DE PREÇOS – 006/2020** – Aquisição de Materiais e Colocação de Grades e Portões Eletrônicos no Prédio da Creche Pró-Infância; Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 13 de Outubro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:AA1D7424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA ELOIZA DE FÁTIMA MACHADO DA ROSA**, na condição de 1ª suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 09/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista no prazo de 2 (dois) dias a contar **13.10.2020**, para confirmar que assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar no período de **03.11.2020 a 02.12.2020,** tendo em vista o cronograma de férias do Conselheiro neste período (Alcimarante Melo de Oliveira).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:793BED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **CLAUDIOMIRO DE JESUS ACOSTA FOSTER,** Matrícula **2945-9,** Motorista, Classe A, Padrão 5 **30** (trinta) dias de férias, a contar de **16.11.2020 a 15.12.2020**, referente ao período aquisitivo de **03.05.2019 a 02.05.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:596534B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.210, 13 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA O CAPUT E REVOGA O § 2º ART. 19 DO DECRETO 3.205/2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais, Estaduais, Federais e do Plano Estruturado da Azonasul;

CONSIDERANDO que as escolas Municipais e Estaduais do Município de Santana da Boa Vista-RS, não possuem estrutura física adequada para ser implantando um plano de distanciamento social para retomada das aulas presenciais, eficaz e capaz de dar garantias a saúde dos alunos, professores e servidores;
DECRETA

Art.1º - Altera o caput e revoga o § 2º art. 19 do Decreto 3.205/2020, que passa a ter a seguinte redação:

DAS AULAS, CURSOS E TREINAMENTOS

Art.19 – Permanecem suspensas as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todos os estabelecimentos de ensino vinculados à rede de ensino no território do Município de Santana da Boa Vista-RS, até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Ficam autorizadas as aulas remotas, cujo calendário e forma de efetivação deverão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santana da Boa Vista, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 13 de outubro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3D641124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.635, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

> "Dá o nome de Travessa Lino Antônio Guarienti a Trav. A – conduzindo-se pela Francelino Cursino dos Santos, logradouro Público inominado, localizado no Município de Santana do Livramento".

O Vereador ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Travessa Lino Antônio Guarienti a Trav. A – Conduzindo-se pela Rua Francelino Cursino dos Santos, localizada, a 50 metros antes da Rua Avelino Pinto a esquerda, no Bairro Parque São José, no Município de Santana do Livramento.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar colocar na mencionada via pública, as placas respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2020.

VEREADOR ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente

Registre-se;
Publique-se.

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR
1º Secretário

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:56609C0C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2020.

CONVITE

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, vereador Romário Augusto Gonçalves Paz, CONVIDA para Audiência Pública, da "LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias", referente ao ano de 2021 no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das **nove (9) horas, do dia 15 de outubro de 2020**, em cumprimento ao disposto no inciso IV, artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

VEREADOR ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Gisa Nara Castro Rubim
Código Identificador:B09B561A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 002/2020 – PRESENCIAL

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, representado por seu Diretor Presidente Sr. Zilásio Leguissamam Vaqueiro, torna público que estará promovendo licitação com as seguintes características:
MODALIDADE: Regime Diferenciado de Contratação – Presencial
OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para **Complementação das obras do PAC II a ser composta de: canteiro de obras, redes coletoras de esgotos, 01 (uma) estação de tratamento de esgotos(ETE), 04 (quatro) estações elevatórias de esgotos(EEEs), serviços finais e eventuais, parte do sistema de esgoto sanitário de Sant'Ana do Livramento, denominada Bacia do Prado.**
LOCALIDADE: Sant'Ana do Livramento - RS.
FONTES DE RECURSOS: Contrato de Repasse Nº: 0350.927-93/2011/Ministério das Cidades/Caixa – PAC II e Próprios do DAE, dotação orçamentária nº. 50.04.17.512.0105.5051 – Obras e instalações/DAE.
TIPO: "Menor Preço".
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Os envelopes contendo as PROPOSTAS e HABILITAÇÃO, serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, sendo a sessão de abertura realizada em ato público, na sede do **Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento-RS, Autarquia Municipal**, a Rua Moisés Vianna nº. 322, Parque Engenheiro José Ízola Filho, Cep: 97.574 – 116, na sala da Seção de Licitações, obedecendo à data e horário limites a seguir:
DATA: 10/11/2020
HORÁRIO: 09 horas
ESCLARECIMENTOS: Cópias do Edital estarão disponíveis no sítio do DAE, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br , na aba correspondente a licitações, ou ainda, diretamente na sede do **Departamento de Água e Esgotos de Sant'Ana do Livramento-RS**, na sala da Seção de Licitações, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 Horas, através de entrega pelo solicitante de um CD ROM, para gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.

Sant'Ana do Livramento, RS, 05 de outubro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:6BB500C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26** de **Outubro** de **2020** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 030/2020** - Processo Administrativo nº 06422/2020, que tem como objeto **Registro de preço para aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual - EPIs e equipamentos de proteção coletiva –EPCS.** Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações: Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 13 de Outubro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6F398F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27** de **Outubro** de **2020** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 038/2020** - Processo Administrativo nº 06941/2020, que tem como objeto **Registro de preço km rodado, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento fora do domicílio, destinados ao atendimento da secretaria municipal de saúde, conforme itinerários descritos nos anexos deste edital**. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 13 de Outubro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:148E4750

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29** de **Outubro** de **2020** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 035/2020** - Processo Administrativo nº 06765/2020, que tem como objeto **Registro de preço para aquisição parcelada de medicamentos**.Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 13 de Outubro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:614A9F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2020: Objeto: Repasse de Recursos da dedução do imposto de renda para a Sociedade Assistencial Santa Isabel. Valor: R$ 34.440,00
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/10/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0710B2ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 388/2019 DA CONCORRÊNCIA 09/2019

Extrato do 2º Aditivo ao contrato 388/2019 da Concorrência 09/2019, que tem como objeto Substituição do Piso de Madeira, com amortecimento de impactos, Implantação de Sobre Piso e Adequação da Iluminação da quadra Poliesportiva dentro do Ginásio Municipal Professor Marcelo Mioso, tendo como empresa contratada EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, sendo objeto do presente aditivo o acréscimo de 5,26% no valor original do contrato, o que equivale a R$ 28.299,75, sendo R$ 8.489,93 de mão de obra e R$ 19.809,82 de material.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:64B4A56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 44/SMAD/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:
Categoria funcional – Técnico em Contabilidade (Classificação 10)
10- Mônica Regina Carvalho

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2020**, horário das **13h às 16 horas**, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais

O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **22 DE OUTUBRO DE 2020**, às 13 horas, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:174CF08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 45/SMAD/2020

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:
Categoria funcional – Médico Psiquiatra (Classificação 01)
01- Aline Machado de Abreu

Categoria funcional – Intérprete de Libras (Classificação 04)
04- Elizângela Rolim da Silva

Categoria funcional – Fiscal Sanitário (Classificação 01)
01- Camila Justen da Costa

Categoria funcional – Eletricista (Classificação 02)
02- Juliano Lima da Silva

Categoria funcional – Pintor (Classificação 03)
03- Felipe Fonseca Silveira

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **14, 15 E 16 DE OUTUBRO DE 2020**, horário das **13h às 16 horas**, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **22 DE OUTUBRO DE 2020**, às 13 horas, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:4A042D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910/SMAD/2020

De 25 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores e Parecer 50-AJA/SMAd/2020, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **Joel Marques**, matrícula nº 1532-6, titular do cargo de PEDREIRO, padrão 03, para o cargo de PORTEIRO, padrão 03, a contar de **25 de setembro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 25 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:2D4910C8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.956 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020
DETERMINA A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS RELATIVAS À LIBERAÇÃO DE EVENTOS E ALGUMAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na "Bandeira Laranja", pela terceira semana consecutiva, ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO o requisito de 14 (quatorze) dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta, conforme determina o Distanciamento Controlado do Estado, para a liberação de eventos e algumas modalidades esportivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a prática da modalidade esportiva de sinuca, bocha, boliche (duas pistas) com no máximo quatro jogadores, tênis de mesa e similares.

§ 1º- Fica proibido o consumo de bebidas durante a prática esportiva, devendo os jogadores usar máscara de proteção facial durante o jogo, sendo que o consumo de bebida somente é permitido quando não estiverem praticando o esporte.

§ 2º- Em estabelecimentos que possuam mais de duas mesas de sinuca, elas deverão estar com distanciamento de, no mínimo, 3 (três) metros uma da outra.
§ 3º - Ao término de cada partida, ocorrendo à troca de praticantes, todos os materiais usados para a prática de cada modalidade esportiva deverá ser rigorosamente higienizado.
§ 4º - Cada estabelecimento deverá registrar o nome de todos os frequentadores e praticantes dos esportes descritos no caput que adentrarem em seus recintos, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
§ 5º - Deverá ser disponibilizado álcool em gel para todos os frequentadores e praticantes de esportes nos estabelecimentos.
§ 6º - Deverá ser realizada a aferição de temperatura de todos os frequentadores dos estabelecimentos com termômetro digital corporal infravermelho.

Art. 2º Para a prática de todas as modalidades esportivas previstas no caput deverão ser rigorosamente observadas todas as regras de higienização de acordo com os protocolos obrigatórios no Distanciamento Controlado do Estado.

Art. 3º Fica permitida a realização de eventos de caráter familiar, tais como comemoração de aniversários, formaturas, casamentos e batizados.
Parágrafo único: O número total de pessoas dentro dos estabelecimentos de festividades não poderá ser maior do que 50% (cinquenta por cento) da ocupação prevista no PPCI, devendo ser mantido o distanciamento obrigatório de 1,5 (um e meio) metros entre uma mesa e outra, com no máximo 6 (seis) pessoas por mesa.
Art. 4º Os responsáveis pelos locais de eventos deverão adotar as seguintes medidas de organização:
I - definir os responsáveis pela implementação das medidas constantes neste Decreto;
II - Serviço de portaria com aferição de temperatura e higienização de mãos;
III - Obrigatório o uso de máscaras, exceto quando estiver consumindo alimentos e/ou bebidas;
IV - O consumo de alimentos e bebidas se dê quando sentado à mesa, estas posicionadas com distanciamento adequado de 1,5 m;
V - Manter lista dos convidados e daqueles que se fizeram presentes, com contato telefônico, para eventual situação de isolamento posterior; pelo prazo de 30 (trinta) dias;
VI – estimular o uso e manter à disposição, na entrada dos estabelecimentos, tapete de higienização dos calçados, além de preparação alcoólica em gel ou em espuma 70% (setenta por cento);
VII - afixar cartazes com as normas de conduta relativas ao uso do espaço físico, à prevenção e ao controle da COVID-19, em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos serviços, salas, banheiros, corredores, dentre outros;
VIII - disponibilizar, para todos os trabalhadores, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), máscara de proteção facial de uso individual, escudo de proteção facial individual, cuja utilização deverá atender às orientações contidas nos protocolos gerais do Sistema de Distanciamento Controlado;
IX - adotar rotinas regulares de orientação a trabalhadores e usuários sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de EPI, bem como na adequada higienização das mãos, superfícies e objetos, no respeito ao distanciamento físico seguro;
X – ao identificar um colaborador com sintomas respiratórios ou síndrome gripal, direcionar para atendimento em serviço de saúde, remoto ou presencial, sendo condicionado o retorno às atividades presenciais a liberação ou orientação de profissional de saúde, ainda que verbal. Os indivíduos que realizaram teste para COVID-19 deverão permanecer afastados de suas atividades até o resultado do exame;
XI - comunicar aos trabalhadores a obrigatoriedade de higienizar, pré e pós-utilização, os equipamentos e brinquedos utilizados pelo publico infantil;
XII- vedar o compartilhamento alimentos e de utensílios, como copos, talheres, pratos, garrafas, entre outros;
Art. 5º Os serviços e estabelecimentos de festividades deverão adotar as seguintes medidas de limpeza do ambiente:
I - higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
II - higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, acessórios em instalações sanitárias, entre outros, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
III - disponibilizar kit de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido ou espuma, toalhas de papel não reciclado e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel ou espuma.
IV - demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento físico;
V - manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, privilegiando, na medida do possível, a ventilação natural;
VI - vedar o uso de ar condicionado que não possua sistema de renovação de ar;
VII - aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências dos estabelecimentos, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 graus;
Art. 6º Os Seminários, congressos, convenções, simpósios, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculo, cinema e similares, poderão desempenhar suas atividades, em ambiente aberto ou fechado, com público sentado, exclusivamente, com 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, trabalhadores e público ao mesmo tempo, com distanciamento de 1 (um) metro entre os mesmos, devendo a ocupação dos assentos serem intercaladas (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras.
§1º Nos Seminários, congressos, convenções, simpósios, teatros, auditórios, casas de shows, circos, casas de espetáculo e similares haverá a necessidade de autorização municipal para realização do evento se o número total de pessoas for de 300 (trezentos) a 600 (seiscentos) presentes no local ao mesmo tempo.
§2º Fica vedado à interação física entre artistas e público, sendo permitida a circulação em pé somente para o uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado.
§3º É permitido o consumo de alimentos e bebidas com um distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas e/ou grupo de coabitantes.
§4º Deverá ser disponibilizado álcool em gel para todos os frequentadores dos eventos, bem como a aferição de temperatura com termômetro digital corporal infravermelho.

Art. 7º Fica permitida a realização de reuniões corporativas, oficinas e cursos corporativos com o número máximo de 70 (setenta) pessoas, entre trabalhadores e público ao mesmo tempo, devendo o credenciamento e o *check-in* ser realizado online, com distanciamento de 1 (um) metro entre os mesmos, devendo a ocupação dos assentos serem intercaladas (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras.
§1º É permitido o consumo de alimentos e bebidas com um distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas e/ou grupo de coabitantes.
§2º Deverá ser disponibilizado álcool em gel para todos os frequentadores dos eventos, bem como a aferição de temperatura com termômetro digital corporal infravermelho.

Art. 8º As medidas constantes neste Decreto deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos, com ambientes abertos e fechados, devendo respeitar as rotinas para fins de prevenção e controle da COVID-19.
Art. 9º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto acarretará a interdição do estabelecimento pelo prazo de, no mínimo, 7 (sete) dias.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 08 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:AD08BD3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.573, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei

Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 30.000,00, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0106-Estratégias de Vigilância em Saúde
2223-Custeio de ONGs - Código Defesa Animal
33.50.41- Contribuições recurso 0001-Próprio.....R$ 30..000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0000-Encargos Especiais
0001-Amortização de Dívidas Parceladas
46.90.71- Principal da Dívida por Contrato – dot. (159) rec. 0001-Próprio....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4014DC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2020

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 126/2020 do tipo menor preço por item, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higienização e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID-19. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 21/10/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:3B3F2FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 129/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de películas e capas para tablets utilizados pelas agentes comunitárias de saúde. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 27/10/2020 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:81AB73CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2020, destinado à contratação de empresa para prestar serviços na área de consultoria, para a internacionalização do Município, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1564/2020, e justificativas da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, do memorando nº 412/20 e pedido nº 1091/2020, através da empresa ROEDEL CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº 32.512.666/0001-15, ao valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:65DBFAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 240, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto n.º 112, de 11 de maio de 2020, que Define medidas supletivas e restritivas excepcionais para funcionamento das atividades econômicas e para controle de aglomerações de pessoas, em virtude da reiteração declaração de estado de calamidade pública, no Município de Santo Antônio da Patrulha, pelo Decreto n.º 111, de 11 de maio de 2020, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º O art. 10-A, do Decreto n.º 112, de 11 de maio de 2020, que Define medidas supletivas e restritivas excepcionais para funcionamento das atividades econômicas e para controle de aglomerações de pessoas, em virtude da reiteração declaração de estado de calamidade pública, no Município de Santo Antônio da Patrulha, pelo Decreto n.º 111, de 11 de maio de 2020, com alterações posteriores, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 10-A Os Restaurantes poderão adotar as modalidades de atendimento a la carte, prato feito e buffet, obedecendo as seguintes regras:

a) Adotar teto de ocupação de, no máximo, 50% da capacidade do estabelecimento;
b) Em caso de buffet com autosserviço, obrigatório uso de luvas descartáveis e máscara ao servir-se;

c) O modo de operação é Presencial restrito, autorizado o atendimento também nas modalidades Pegue e Leve / Drive-thru, bem como Tele-entrega;
d) O estabelecimento deverá disponibilizar lixeiras com pedal para o descarte das luvas descartáveis;
e) O horário de funcionamento será, no máximo, até às 23h59min;
f) Respeitados os limites estabelecidos nas normas de distanciamento controlado e funcionamento das atividades, fica autorizada a utilização de equipamentos de som, com música eletrônica ou ao vivo; e
g) Utilização obrigatória de máscara ao se servir e ao circular, sendo permitido retirar a máscara somente para se alimentar, sentado às mesas."

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de outubro de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FB21E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 237, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.573, de 9 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 30.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.º, de 9 de outubro de 2020, descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0106-Estratégias de Vigilância em Saúde
2223-Custeio de ONGs - Código Defesa Animal
33.50.41- Contribuições recurso 0001-Próprio.....R$ 30..000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0000-Encargos Especiais
0001-Amortização de Dívidas Parceladas
46.90.71- Principal da Dívida por Contrato – dot. (159) rec. 0001-Próprio....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:32E727E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 64/2020 (Processo Administrativo nº 230/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 01(um) ônibus escolar, novo, zero km, ano/modelo no mínimo 2020/2021, capacidade mínima de 29 lugares, a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresa vencedora e preço unitário: RICCI VEÍCULOS LTDA. (CNPJ nº 03.000.215/0001-09): Item 1 (R$ 309.500,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 13 de outubro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:749A0FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que credenciou a empresa **CLAUBIO C. DA ROSA & CIA. LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 04.215.884/0001-52, estabelecida na Rua Independência, n° 70, Bairro Centro, no Município de Santo Augusto-RS e o **LABORATÓRIO MACAGNAN E MENEZES SC – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 94.187.028/0001-23, estabelecida na Avenida do Comércio, n° 861, Sala 61, na cidade de Santo Augusto-RS para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, a serem pagos de acordo com o valor Ambulatorial constante da Tabela de Procedimentos, do Ministério da Saúde (ANEXO II), conforme especificações constantes do **Edital de Chamamento Público nº 001/2020 (Inexigibilidade de Licitação nº 015/2020 - Processo Administrativo nº 107/2020).** Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto-RS, 07/10/2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1B24B21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – Por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do sul

(TCE-RS) – Processo nº 020090-02.00/19-0 – Decisão nº 1C-022702020, a presente licitação é ANULADA.

São Gabriel, 13 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C71E82A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 AO CONTRATO Nº 128/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – prorrogação de prazo por mais 01 ano a partir de 23/08/2020 – Marcos André Reichert & Cia Ltda.

São Gabriel, 13 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:155E7CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 1054/2020

Processo n° 1203/2020 – Dispensa por Limite n° 1054/2020 - Empresa Contratada: Gestor Um Consultoria Atuarial LTDA - CNPJ: 04.531.195/0001-57 - Objeto: Serviços de Avaliação Atuarial Ordinária de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na portaria MF 464/2018 e suas respectivas Instruções Normativas – **Valor Total:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) **- Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 13 de Outubro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:F5C9145C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

Contratada: Comercial Agricola Manjabosco Ltda
Objeto: Aquisição de uma Máquina de Pintura Viária Airless
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 074/2020
Entrega: 30 dias
Preço e Pagamento: R$ 43.000,00, em 07 dias
Assinatura: 13/10/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2D61CFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.688, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** (...)
(...)
IV - em todos os estabelecimentos que estiverem autorizados, o uso de brinquedos por crianças nos espaços deve obedecer ao uso de 1 criança a cada 10 m² (dez metros quadrados) por vez da área reservada aos brinquedos, devendo obrigatoriamente haver monitoria e higienização constante dos brinquedos. Fica vedado o uso de piscina de bolinhas e similares;
(...)"

Art. 2º. Ficam alterados os incisos I e III do § 1º do art. 5º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º.** (...)

§ 1º . (...)
I - o horário de funcionamento deverá ser até as 23:00 horas, para bares restaurantes a la carte, prato feito, buffet sem autosserviço, buffet com autosserviço, lanchonetes, lancherias, padarias e cafés, ficando permitido sem a restrição de horário acima imposta o comércio de refeições nas modalidades telentrega, pegue e leve ou drive-thru;
(...)
III - os estabelecimentos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total (lotação), devendo o estabelecimento obedecer ao distanciamento mínimo obrigatório de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre as mesas;
(...)"

Art. 3º. Fica alterado o inciso I do art. 6º-C do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º-C** (...)
I - os estabelecimentos poderão funcionar, das 8:00 às 19:00 horas, com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e com lotação de 30% do PPCI;
(...)"

Art. 4º. Fica alterado o inciso XII do art. 6º-D do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º-D** (...)
(...)
XII - o Parque Municipal Imperatriz Leopoldina e o Largo Rui Porto permanecerão fechados aos finais de semana."

Art. 5º. Ficam alterados o "caput" e os incisos IV, V, VII e X bem como acrescenta o inciso XI ao art. 6º-F do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º-F** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao funcionamento de ginásios, campos de futebol em locais abertos, quadras de esporte e escolas de treinamento esportivo, quanto a prática de atividades com contato físico:
(...)
IV - é obrigatória a utilização de tapete de higienização de calçados na entrada dos estabelecimentos, com exceção dos campos em locais abertos, bem como disponibilização de álcool gel 70% no interior do estabelecimento;
V - fica proibida a utilização de áreas de churrasqueira, a utilização de bebedouros e utilização de mesas em áreas de copa;
(...)
VII - a quantidade de atletas que não estão em treino (reservas) fica limitada a 60% (sessenta por cento) do total dos atletas em atividade;
(...)
X - o disposto neste artigo não se aplica aos locais onde não seja possível realizar o controle de entrada de pessoas;
XI - fica autorizada a utilização dos vestiários, com lotação de uma pessoa por vez a cada 10m² (dez metros quadrados), com limite máximo de 5 pessoas. Onde o vestiário for inferior a 10 m² (dez metros quadrados) a utilização fica restrita a uma pessoa por vez. Não será permitido banho."

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 10 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C9106BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.690, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o "caput" do art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Ficam vedadas, até o dia 20 de outubro de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas:
(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de outubro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BC584178

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N°°144/2020

SÚMULA DO CONTRATO N°°144/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2020
CONTRATADO: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.341.561/0001-47.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de kit de alimentação para distribuir às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino.
PRAZO: O prazo vigência será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
VALOR: R$3.014.700,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo – Secretaria Municipal de Educação – SMED, 2556, 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Recurso 0020.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:ED61D0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018

SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2018
CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.125.392/0001-15.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 17 de Outubro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:EA59D4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2016
CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.125.392/0001-15.

DA INCLUSÃO DE SERVIÇOS NO CONTRATO: Inclui-se na cláusula primeira do contrato "objeto" a disponibilização do aplicativo Thema® eNnova aos contribuintes do Município de São Leopoldo, com vistas à emissão de notas ficais de serviços; consulta de notas fiscais de serviço emitidas; cancelamento de notas fiscais de serviço; e acompanhamento do valor de notas emitidas por mês, durante o exercício corrente. Inclui-se na cláusula segunda do contrato, item 2.1., que o download do aplicativo Thema® eNnova estará disponível na *Play Store* com o nome "NFS-e São Leopoldo RS", e que a utilização do aplicativo está condicionada à aceitação das cláusulas constantes no Termo de Uso, Licenciamento e Política de Privacidade (inteiro teor consta no Anexo I do Quinto Termo Aditivo". Inclui-se o subitem 6.31 na cláusula sexta do contrato, com a seguinte redação: 6.31 "O Município de São Leopoldo se compromete a disponibilizar em seu site o Termo de Uso e Política de Privacidade direcionado aos usuários da aplicação, cujo inteiro consta no Anexo 2 do Quinto Termo Aditivo".
DO VALOR: Não será cobrado qualquer valor adicional da Prefeitura Municipal de São Leopoldo para a disponibilização do aplicativo aos contribuintes. A falta de pagamento pelos serviços de Manutenção (modalidade Garantia Legal e Tecnológica e Assessoria Operacional) referentes ao Contrato n° 126/2016 nas datas determinadas para o vencimento, acarretará a suspensão do serviço disponibilizado pelo aplicativo Thema® eNnova.
DA VIGÊNCIA: O aplicativo estará disponível para download a partir do dia 01/09/2020 e o prazo de vigência está condicionado ao prazo de vigência do Contrato n° 126/2016

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:93DB3B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 63/2019
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CRISTO REI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.233.615/0001-46.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Projeto Atividade: 12.03.08.244.0049.2885 - Incremento ações combate COVID19 – Port.378 Proteção Especial Recurso: 2474 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 .

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:ED5042F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 55/2019
CONTRATADO: PORTALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.504/0001-52.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda, item 2.2 do contrato supra, por mais 3 meses, contado do término contratual, qual seja, 30 de julho de 2020.
DO ACRÉSCIMO DO VALOR: Acresce-se ao valor contratado de R$17.300,00, o percentual de 10,982659%, correspondente ao montante de R$1.900,00, passando o valor contratado a ser de R$19.200,00, de acordo com a Informação Contábil nº 55/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D71900BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 DO TERMO AO CONTRATO N° 84/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 105/2019
LOCADOR: RAMALED ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.310.837/0001-23.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal do contrato supra de R$15.000,00, no percentual de 13,0205% referente à variação do índice IGP-M no período de 09/2019 a 09/2020, correspondendo ao valor mensal de R$1.953,08, passando o valor mensal do aluguel a ser de R$16.953,08, a partir de 06/09/2020, totalizando o valor anual de R$203.436,96, conforme Informação Contábil nº 102/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CE4FDED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2005

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 2924/2005
CONTRATADO: PLANTA & OBRA ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 91.043.877/0001-15.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 14 de Abril de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:28E403D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018
CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Itatiana da Luz Dorneles, matrícula nº 84392, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 17 de Setembro 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3585B9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 90/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DO BAIRRO FEITORIA - COOPERFEITORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 6.698.206/0001-77.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução e vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 02 de agosto de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0B7A4B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2013

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 84/2013
LOCADORES: TATIANA CARAZZAI MACHADO, inscrita no CPF sob nº 756.137.190-04, LARISSA CARAZZAI WEBER, inscrita no CPF sob nº 459.364.710-04, LUCIARA CARAZZAI, inscrita no CPF sob nº 674.249.610-04, PATRÍCIA CARAZZAI, inscrita no CPF sob nº 514.161.740-87, FRANCISCO CARAZZAI NETO, inscrito no CPF sob nº 886.359.610-72, representados neste ato pela Imobiliária DUPLO ESSE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.324.219/0001-60, representada por seus procuradores Sr. Rogério Daniel da Silva, inscrito no CPF sob nº 361.119.530.87, e Sra. Bruna Trovo da Silva, inscrita no CPF sob nº 036.600.150.75.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 06 meses, contado do término contratual, qual seja, 23 de maio de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio de 30 dias.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7159A165

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, instalação, conversão, teste, customização e treinamento de SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, com acompanhamento permanente, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e suporte técnico para este software quando solicitado, com operações totalmente integradas e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:BCC44A52

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2020 AO CONTRATO Nº 3007/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 3007/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra do Complexo de Reservação, redes de abastecimento de água e redes de coleta de esgoto cloacal e reforma em Estação de Bombeamento de Esgoto – EBE pertencentes ao empreendimento PAC São Miguel, de acordo com os Anexos deste contrato.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$85.385,98, correspondente ao percentual de 1,7318492% do valor original contratado.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E9E74C83

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº003/2020 AO CONTRATO Nº 032/2016.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO Nº 032/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ Nº: 94.308.798/0001-87.
OBJETO: (LOTE 02) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários à prestação dos serviços, que serão realizados nos diversos prédios administrativos e operacionais do SEMAE.
REAJUSTE: Fica reajustado em 3,74% retroativamente a 15/07/2019, correspondente ao índice de reajuste dos salários da categoria profissional dos empregados de Vigilância e Segurança para o ano de 2019, conforme CCT/2019, sendo assim o valor do contrato em 15/07/2019 passa a ser de R$2.234.606,83.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A1AFC82E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SISTEMA ERP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020 –** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema ERP (Conta Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Protocolo, Patrimônio e Suprimentos) adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO na modalidade de licença de uso perpétuo, adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO na modalidade licença de uso perpétuo, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Temo de Referência. **CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N° 00.125.392/0001-15.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:2EFF6F77

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 - CONTRATACAO SERVIÇO DE SUPORTE AO SISTEMA DE RH.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020 –** Contratação de Serviço de suporte ao Sistema de RH, adquirido originalmente pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO na modalidade licença de uso perpétuo, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Temo de Referência. **CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ N° 00.125.392/0001-15.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:3E72EB17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS E MATERIAIS, para a Farmácia Básica, ESFs e Hospital**,**através do portal***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

ABERTURA: 26.10.2020, às 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br. e no portal mencionado acima.

São Pedro do Sul, 09 de outubro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CE1AD016

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS informa que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

ABERTURA: 28.10.2020, às 09hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 14 de outubro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:502CF5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2020

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para serviços de internet, sendo a data de abertura das propostas no dia 27/10/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição nesta Prefeitura e no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 13 de outubro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:786FC7A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 193/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020

Súmula do Contrato N.º 193/2020
Pregão Eletrônico n.º 10/2020 – ARP nº 07/2020

Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola.
Valor: R$ 29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).
Vigência: Até 12/10/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 32.673.663/0001-63.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:27506D3B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 31/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem distribuídas as pessoas afetadas em virtude da pandemia Covid-19.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 27 de outubro de 2020 às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 13 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:BE1739F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 192/2020

Súmula do Contrato N.º 192/2020
PP 40/2019
ARP 05/2019

Objeto: Contratação de serviços mecânicos
Valor: R$ 3.835,00 (Três mil oitocentos e trinta e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, AUTO PEÇAS MULLER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90.

São Valério do Sul – RS, 13 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:650C651C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 10599/2020 – BPM nº 1122/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 029/2020 – modalidade pregão eletrônico n.º 029/2020, contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operacionalização da compensação previdenciária de haveres financeiros sob guarda de instituições oficiais externas, de acordo com a legislação. Empresa vencedora:
Inove Consultoria Atuarial LTDA, CNPJ: 24.756.013/0001-53, para o lote 01, perfazendo o valor total de R$ 204.999,00 (Duzentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

Sapucaia do Sul, 09 de outubro de 2020

ALINE JACQUES
Pregoeira

FERNANDA RODRIGUES
Diretor de Compras e Licitações Substituição

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2757E23E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2020 – expediente administrativo nº 10429/2020 – BPM nº 1001/2020, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção asfáltica das vias do Município, com fornecimento, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas compreendidos ao setor de conservação de pavimento da SMOP.Empresa Vencedora:Bolognesi Infra-Estrutura Ltda., CNPJ: 09.513.212/0001-47, com o valor global de R$ 5.033.949,86 (Cinco milhões e trinta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

ELISANDRA NUNES
Presidente Comissão de Licitação

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações em Substituição

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2A925A1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE 'ALTERA E CONSOLIDA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 - QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPI

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Na Lei Complementar Municipal nº 01, de 27 de setembro de 2017, que altera e consolida a redação da Lei Municipal nº 3.179, de 30 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sapucaia do Sul - e dá outras providências, são procedidas as seguintes alterações:

I – no art. 102, é dada nova redação à alínea "m" e acrescentada a alínea "n", conforme segue:

"Art. 102. .....
.....
m) Taxa de Gerenciamento Operacional do Serviço de Transporte Público Coletivo
n) demais taxas previstas em Lei."

II – fica acrescentado o Capítulo X e o art. 119-D, conforme segue:

"Capítulo X
Taxa de Gerenciamento Operacional do Serviço de Transporte Público Coletivo

Art. 119-D. Fica instituída a Taxa de Gerenciamento Operacional do Serviço de Transporte Público Coletivo, no valor de 100 (cem) UMRF por veículo cadastrado.

§ 1° A taxa prevista neste artigo deverá ser recolhida em parcela única, anualmente, em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, até 31 de janeiro de cada ano.

§ 2° O fato gerador da taxa prevista neste artigo é o exercício do poder de polícia para fiscalizar a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

§ 3º As demais disposições relativas à taxa prevista neste artigo poderão ser definidas em regulamento."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao de sua publicação ou em 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, o que ocorrer por último.

Sapucaia do Sul, em 13 de outubro de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:136FA406

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.047, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020. "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III da lei Orgânica do Município e nos artigos 29, inciso VI e 39, § 4º da Constituição Federal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores de Sapucaia do Sul, para o período da Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 10.736,81 (dez mil, setecentos e trinta e seis reais, e oitenta e um centavos).
Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, para o período da Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 16.105,22 (dezesseis mil, cento e cinco reais e vinte e dois centavos).
Art. 3º Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, aprovado pela legislação local.
Art. 4º O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente as Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo, será descontado, por cada ausência, o valor correspondente a R$ 1.342,10 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais, e dez centavos).
Art. 5º Além dos subsídios previstos nos artigos 1º e 2º, os Vereadores fazem *jus* a perceber décimo terceiro subsídio, no mês de dezembro de cada ano, sendo este uma parcela de valor igual aos subsídios respectivos dos Vereadores e Presidente, bem como ao plano de saúde previsto na Lei Municipal nº 3.106/2009.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignada nos orçamentos futuros.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sapucaia do Sul, em 13 de outubro de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:76AD3988

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.048, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020. "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE 2021 A 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III da lei Orgânica do Município e nos artigos 29, inciso V e 39, §4º da Constituição Federal, sanciono e promulgo a seguinte
LEI

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, para o mandato correspondente ao período da gestão administrativa de 2021 a 2024, resta fixado no valor de R$ 19.196,22 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Sapucaia do Sul, para o mandato correspondente ao período da gestão administrativa de 2021 a 2024, resta fixado no valor de R$ 14.426,87 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e seis reais, e oitenta e sete centavos).

Art. 3º O substituto legal que, na forma legal, assumir a Chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará *jus* ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, previsto no art. 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Sapucaia do Sul, para o período da gestão administrativa de 2021 a 2024, resta fixado no valor de R$ 9.657,73 (nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e setenta e três centavos).
Parágrafo Único. Aos Secretários Municipais, quando pertencentes aos Quadros de Pessoal Permanente, ficam autorizados a optarem pela remuneração de seu cargo efetivo, assegurados os direitos às vantagens de natureza pessoal, legalmente adquiridas, e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 5º. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, farão jus também, ao décimo terceiro subsídio, a ser pago no último mês da sessão legislativa anual e ao gozo de férias anuais remuneradas pelo respectivo subsídio, adicionado de um terço.

Art. 6º Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignada nos orçamentos futuros.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sapucaia do Sul, em 13 de outubro de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9305B6D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 13 de outubro de 2020, Ata nº 17/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a ata n° 16 do dia 01.09.2020;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o relatório de Atendimentos do CADÚNICO do mês setembro de 2020;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o Plano de Execução da Receita e Despesas das verbas oriundas do Fundo Municipal da Assistência Social do 3º trimestre de 2020 (julho, agosto e set); bem como da verba repassada para a APAE;
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, o preenchimento do Questionário Censo SUAS – Conselho 2020.

Tapera, 13 de outubro de 2020.

CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B448262D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 13 de outubro de 2020, Ata nº 18/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:
- Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes e em sua íntegra, a manutenção da Resolução do CMAS nº 07/2019, que define os parâmetros para a inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social, pois contempla todos os dispositivos da Resolução CEAS nº 10/2020.

Tapera, 13 de outubro de 2020.

CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D8372AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 153/2019

ADITIVO: 12º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 153/2019
PROCESSO N°: 10221/2019
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ - EIRELI
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para combustíveis de forma parcelada para a Administração Municipal, tudo de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo, reequilibrando os valores, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 1º/10/2020.
Gasolina comum, para R$ 4,576.
ASSINATURAS:TITO LIVIO JAEGER FILHO
RICARDO VICENTE BÊ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 1°/10/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:2DE18605

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 060/2020.
PROCESSO N°: 3404/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 022/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma do prédio para instalação da EMEI Eldorado, tudo conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e Retenção – acrescentando **R$ 12.614,86** (doze mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) e suprimindo **R$ 9.015,83** (nove mil, quinze reais e oitenta e três centavos) ao valor do Contrato, em razão de algumas modificações no projeto arquitetônico, tudo conforme solicitação da Sec. de Planejamento e parecer jurídico.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
GABRIEL CORREIA MOOG
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/10/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9D23390E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 055/2020

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 055/2020
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, a contar de 25 de Outubro de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 039/2020, com as empresas: ALTERMED MATERIL MEDICO HOSPITALAR LTDA, ANDERSON DE LIMA VARLINDO - ME, BASCEL SOLUCOES LTDA, BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, G. GOTUZZO & CIA LTDA, ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, L.A DALLA PORTA JUNIOR – EPP, MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ROSSI PRODUTOS HOSPITALRES LTDA.EPP, RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALRES LTDA, TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

Taquara, 13 de Outubro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:CD68EE84

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 8º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 095/2018.
PROCESSO N°: 9502/2018
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 018/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para a continuação da obra da Quadra Poliesportiva com vestiários da EMEF Lauro Hampe Muller.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, forma de pagamento e retenção – reajustando em **R$ 7.096,62** (sete mil, noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) o valor contratual, baseado na variação do IGP-M, conforme solicitação da Sec. de Planejamento e parecer jurídico.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
JANETE TERESINHA CORREA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/08/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D35ACF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2019

Com fulcro nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, e no item 1.8 da Ata de Registro de Preços nº 033/2019, constante dos autos do Processo Administrativo nº 4162/2020, fica CANCELADO o item nº 01 da referida ata, nesta data, que trata da aquisição de aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS para que visava atender as necessidades das secretarias municipais, originada do Pregão Presencial nº 056/2019 – Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Terra de Areia e a empresa detentora do item 01 – Eletro Centro de Peças e Eletroeletrônicos Eireli - ME

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:3AB94B69

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 056/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado: Digiplus Tecnologia Eireli EPP Objeto:** alteração de marca do item nº 02 – aparelho de ar condicionado Split com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS da marca Agratto para a marca Vogga **Vigência:** 03 de novembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:0C7BA041

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20 de agosto de 2020, edição nº. 2879. Fica retificado o nome da empresa contratada correspondente ao contrato supracitado:

Onde se lê: Concrecor Obras Ltda.

Leia-se: Construtora e Pavimentadora Atual Eireli.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:AB2C34D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO** para *a PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS de Grupos Musicais de Tramandaí/RS que possuam mais de 2 anos de trajetória cultural, que receberão prêmio bruto individual de R$2.000,00 (dois mil reais) cada* á partir **de 15 de outubro de 2020 até de 19 de outubro de 2020.** Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: leialdirblanctramandai@gmail.com, com o assunto: DUVIDA – EDITAL ENCANTOS DA TERRA.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7BBED8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Clairton Valentim de Mattos
OBJETO: Prestação de serviço de corte de árvores de eucalipto e transporte da retirada das mesmas
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2248/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E442D4B5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **27 de outubro de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **42/2020,** tipo Menor Preço Global **para AQUISIÇÃO DE TINTAS DEMARCATÓRIAS,** através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município**.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 13 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:B360F5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020, às 8h e 30min do dia 29 de outubro de 2020, que visa o Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de grama em leivas, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 09 de outubro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:9A2CE3DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 061/2020
c) Objeto: Aquisição e instalação de 02 (duas) Fossas Séptica de Concreto com sete anéis cada de 02 (dois) metros de diâmetro por 0,5 (zero virgula cinco) metro de altura, para ser instalada no Loteamento Arco Iris, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transportem Trânsito e Serviços;

02 – Fornecedor: **ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CRUZ - CNPJ:20.250.383/0001-63;**

03–Valor Total: R$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais)

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SANEAMENTO URBANO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Rec. 0001 - Livre

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:452559D2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº006/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Convite
b) Número: 006/2020
c) Objetivo: Constitui objeto deste Edital, o Conserto da Retroescavadeira Case 580N, placas IYB4015, incluindo peças de PRIMEIRA LINHA e mão de obra ESPECIALIZADA conforme anexo I;

d) Fornecedores e Itens:
3G MULTIMARCAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVIÇOS

No valor total de: R$ 17.628,64

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
06.02.20.608.0006.2038.3.3.90.30.01.00.00
06.02.20.608.0006.2038.3.3.90.30.39.00.00
06.02.20.608.0006.2038.3.3.90.39.17.00.00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Outubro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:B3AC6BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Retomada do Termo de Colaboração nº 003/2020. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983.1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8D766CC9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Retomada do Termo de Colaboração nº 004/2020. Mais informações no sitio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983.1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E6157AB5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e RGS ENGENHARIA S. A.. Adita-se de forma Unilateral a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 011/2020, oriundo do Edital de Concorrência nº 037/2019, acrescentando quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, portanto, deverá sofrer um aumento no valor inicialmente pactuado, que passa a vigorar com o valor total somado em 2,8713541%, ou seja, mais R$ 151.145,44 (cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 15/04/2021. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 13/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:355D952D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2020: Aquisição de testes rápidos Antígeno AG e testes rápidos IgG e IgM para diagnóstico da Covid-19, considerando protocolos de atendimentos implantados no município e recebimento de recursos através das Portarias nº 2.222 de 25/08/2020, nº 2.358 de 02/09/2020 e nº 2.405 de 216/09/2020 destinados ao enfrentamento da pandemia. Abertura das propostas financeiras dia 27/10/2020 às 9h. Sessão de lances dia 27/10/2020 às 09h30min.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 13 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:3AF3F0F4

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Edital de Tomada de Preços nº 007/2020: Vencedora Lote 01 - Ampliação do Canil Municipal: Charrani Comércio e Representações Ltda; Lotes 02 - Construção de Ginásio de Esportes e 03 - Desvio de galeria pluvial: Desertos.

Veranópolis, 14 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:515624EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 1 CONTR. 212/2019

ADENDO Nº 01 CONTRATO 212/2019	**ANDRÉ PAGANIN**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 03 (três) meses
VALOR	**R$ 1.010,00** (um mil e dez reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 36131/2020, nos termos do art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei 8666/93
DATA ASS.	29/10/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:597B25FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 169-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de NOVEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A SECRETARIA DE OBRAS,** conforme **Edital de nº 210-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 13 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:2C6C0A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 173-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de NOVEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA,** conforme **Edital de nº 209-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 13 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:13EB1C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 174-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de NOVEMBRO de 2020, às 14 horas**, ocorrerá Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE EXTENSÃO MT E BT E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA E SUAS PROTEÇÕES EM VIA PÚBLICA,** conforme n° de **Edital 208-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 13 de OUTUBRO de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:1A53802A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

Ata de Registro de Preços nº 163/2020, Pregão Eletrônico nº 025/2020

Objeto: aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
3	ESCANINHO DE MESA - Com três bandejas articulável no tamanho ofício forma horizontal. Medidas: 355 x 253 x 120 mm, material acrílico.	UN	Novacril	171	R$ 31,00
4	CALCULADORA - calculadora eletrônica ,12 digitos display grande , 2 fontes de energia :bateria e solar ,auto desliga , inclinação do visor , dimensões aproximadas :14,9 X 12 cm	UN	Classe	94	R$ 11,00
13	CANETA MARCADOR DE TEXTO - COR VERMELHA - Caneta marcador de texto com ponta de poliéster chanfrada 3 a 5 mm resistente sem afundamento da ponta. Tinta superfluorescente - cor vermelha	UN	Masterprint	434	R$ 1,00

Contratado: Elmo Papelaria Eireli

Alvorada, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:225D2A95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2020-DO PREGAO ELETRONICO SRP 25/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº **1332/2020, Pregão Eletrônico SRP nº 25/2020,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA PARCELADA,NOS PRAZOS E QUANTIDADES QUE O MUNICÍPIO VIER A SOLICITAR QUANDO SURGIR NECESSIDADE DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO** das empresas participantes da licitação, classificadas em 1º lugar no certame sendo : **MAURI THIELE FERRAGEM-EPP** , inscrita no CNPJ nº 16101.712./0001-37, estabelecida na rua Neco Januario,nº755,Centro, Cep:97.900-00,na cidade de Cerro Largo/RS; **TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.606.109/0001-41 estabelecida na Rua Leonel de Moura Brizola,160,Centro, CEP 98.910-000 na cidade de Três de Maio-RS; **MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.288.902/000151,estabelecida na rodovia ERS 413,km 8,5,nº 440, Centro,Cep 95.915-000, na cidade de Santa Clara do Sul/RS; e **MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ nº 15.287.650/0001-37, estabelecida na Estrada Linha Rincão Frente,s/nº, Interior, na cidade de Panambi/RS. Serão observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I-Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP-25/2020, ofertados no certame licitatório.
1.1.2. **A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.**
2. VALIDADE
2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas vencedoras classificadas em 1º lugar na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDOR: MINERAÇÃO RINCAO FRENTE EIRELLI-EPP					
Item	Qtd Máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$
05	550	M³	PEDRA BRITA N° 01	Pedra Brita forte	94,80

FORNECEDOR: MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA-ME					
Item	Qtd Máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$
35	600	Peça	TÁBUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, MEDIDAS 2,5 cm ESPESSURA x 20 cm DE LARGURA x 2,5 m DE COMPRIMENTO, PLAINADA NOS DOIS LADOS.	Mad. Santa Clara	10,00
36	300	Peça	GUIA DE EUCALIPTO MEDIDAS MINIMAS DE 2,5 x 12 cm x 2,50 DE COMPRIMENTO	Mad. Santa Clara	5,30

FORNECEDOR: MAURI THIELE FERRAGEM EPP.					
Item	Qtd Máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$
02	5	Kg	REJUNTE CIMENTICIO –NA COR BRANCO	Ceramfix	5,00
15	73	M²	BANCADA/BANCA EM MÁRMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E = 3,0 CM	Nacional	515,00
16	2	M²	DIVISÓRIA EM MÁRMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E = 3,0 CM	Nacional	515,00
17	4	Uni	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA, AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	Cipla	40,00
18	50	Uni	CURVAS DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA DE 25mm	Krona	4,00
19	2	Uni	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	Mister	53,00

FORNECEDOR: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
Item	Qtd Máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$
01	640	Saco	CIMENTO CP-II, 50KG	Supremo	40,00
03	411	M³	AREIA MÉDIA	Rudinei	149,00
04	600	M³	PEDRA MARROADA (DE MÃO)	Pedras Basalto	80,15
06	26	M³	PEDRA BRITA N° 0	Pedras Basalto	119,00
07	500	M³	PÓ DE PEDRA BRITA	Pedras Basalto	109,05
08	40000	Uni	TIJOLO MACIÇO, MINIMO 10x5x20 cm	Hirsch	0,89
09	50000	Uni	TIJOLO 6 FUROS, MÍNIMO 19x13,5x9 cm	Barrichello	0,89
11	300	Uni	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 mm 1,10 x 1,83 m	Multilit	65,90
12	200	Uni	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 mm 3,05 x 1,10 m	Multilit	91,90
13	200	Uni	TELHA DE FIBROCIMENTO 6 mm 2,13 x 1,10 m	Multilit	73,90
14	200	Uni	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO 20°	Multilit	49,90
20	20	Uni	JANELA DE AÇO VENEZIANA 1,20 x 1,0 m	Brasil	399,90
21	20	Uni	PORTA EXTERNA DE AÇO, ABERTURA DIREITA COM FECHADURA INCLUSA, MEDINDO 2,10 x 0,80 m	Brasil	349,90
22	20	Uni	PORTA INTERNA DIREITA MEDINDO 210 x 80 cm EM ANGELIM, COMPLETA COM CHAVE E FECHADURA	Paludo	399,90
23	20	Kg	PREGO 16X24, PACOTE DE 1KG	Gerdau	13,45
24	50	Kg	PREGO 18X27, PACOTE DE 1KG	Gerdau	13,65
25	50	Kg	PREGO 19X36, PACOTE DE 1KG	Gerdau	12,45
26	100	Kg	PREGO 26X84, PACOTE DE 1KG	Gerdau	16,25
27	100	Kg	PREGO 23X60, PACOTE DE 1KG	Gerdau	24,95
28	20	Kg	PREGO 17X27, PACOTE 1KG	Gerdau	12,45
29	200	Uni	PARAFUSO DE 06", COM BUCHAS INCLUSAS	Nacional	0,47
30	200	Uni	PARAFUSO DE 08", COM BUCHAS INCLUSAS	Nacional	0,57
31	1	Pac	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE FLANGEADO 5/16 x 110MM – PACOTE COM 100 UNIDADES.	LG	65,80
32	2000	Uni	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO	LG	0,52
33	500	M²	FORRO DE PINUS 1° QUALIDADE	JM	19,95
34	500	M	RODA FORRO PINUS 1° QUALIDADE	JM	3,45
37	20	M	SARRAFO DE MADEIRA EUCALIPTO, NÃO APLAINADA, 2,5x7,5cm	Ludwig	4,90
38	100	M	SARRAFO DE MADEIRA PINUS, NÃO APLAINADA, 7x5 cm (1x2")	Ludwig	4,95
39	300	Peça	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO, MEDIDAS MINIMAS DE 07CMX15CMX5,5MT DE COMPRIMENTO, PARA COLOCAÇÃO EM PONTES	Ludwig	179,00
40	500	M	TRILHO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO, MEDIDAS MINIMAS 05x25 cm, PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PONTES	Ludwig	34,90

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:

Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, n° 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**

5.3.1. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:

a) Até 10 (dez) dias uteis, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município.**

5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço, mediante aviso prévio a Contratada.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana,13 outubro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

MAURI THIELE FERRAGEM-EPP
CNPJ nº 16101.712. /0001-37

TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 09.606.109/0001-41

MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 06.288.902/0001-51

MINERAÇÃO RINCÃO FRENTE EIRELI-EPP
CNPJ Nº 15.287.650/0001-37

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:AF0A0F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ARRECADADOS - SETEMBRO DE 2020 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.01 IRRF - ATIVO / INAT. EXECUTIVO 60%	249.178,99	2.119.596,96
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.02 IRRF - ATIVO/ INAT. IPASEM-TESOURO-60	3.333,90	31.256,06
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.01 IRRF ATIVO/INAT EXECUTIVO 25%	103.824,88	883.168,43
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.02 IRRF ATIVO/INAT IPASEM TESOURO-25%	1.389,13	13.023,37
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.01 IRRF-ATIVO/INAT. EXECUTIVO-15%	62.294,90	529.900,41
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.02 IRRF-ATIVO/INAT IPASEM-TESOURO-%	833,48	7.814,03
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	12.226,92	71.566,22
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	5.094,56	29.819,31
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	3.056,74	17.891,58
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	32.869,16	335.896,01
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	13.695,49	139.956,70
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	8.217,29	83.974,02
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	529,23	5.132,54
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	220,51	2.138,55
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00 IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Princi	132,31	1.283,15
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.01 IRRF OUTROS RENDIM PODER EXECUTIV	13.614,17	216.019,23
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.02 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC.- PRÓ	2.262,49	48.130,93
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.01 IRRF-OUTROS REND EXEC - MDE - EXEC	5.672,73	89.785,87
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.02 IRRF - OUTROS REND. EXEC. MDE - IPAS	942,72	20.277,35
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.01 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC. ASPS	3.403,60	53.871,31
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.02 IRRF OUTROS REND.EXEC.- ASPS-IPASE	565,63	12.166,47
4.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00 IPTU-PRINCIPAL PROPRIO-PREDIAL	329.497,11	8.777.441,46
4.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00 IPTU - PRINCIPAL PROPRIO - TERRITORIAL	66.401,81	2.081.054,35
4.1.1.1.8.01.1.1.02.01.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	137.292,47	3.657.285,63
4.1.1.1.8.01.1.1.02.02.00 IPTU - PRINCIPAL - MDE-TERRITORIAL	27.667,33	867.106,76
4.1.1.1.8.01.1.1.03.01.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-PREDIAL	82.374,81	2.194.365,01
4.1.1.1.8.01.1.1.03.02.00 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-TERRITORIAL	16.600,33	520.262,32
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	9.071,13	39.908,17
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 IPTU - Multas e Juros - MDE	3.780,26	16.633,26
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 IPTU - Multas e Juros - ASPS	2.267,86	9.977,82
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	97.882,16	1.113.850,35
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - MDE	40.784,62	464.109,40
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - ASPS	24.470,39	278.462,89
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	37.024,85	370.473,72
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	15.427,48	154.370,23
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	9.256,25	92.619,25
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 ITBI - Principal - PRÓPRIO	243.443,35	1.519.414,25
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 ITBI - Principal - MDE	101.434,65	633.088,94
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 ITBI - Principal - ASPS	60.860,75	379.853,05
4.1.1.1.8.01.4.3.01.00.00 ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	7.620,92	7.620,92
4.1.1.1.8.01.4.3.02.00.00 ITBI - Dívida Ativa - MDE	3.175,39	3.175,39
4.1.1.1.8.01.4.3.03.00.00 ITBI - Dívida Ativa - ASPS	1.905,23	1.905,23
4.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-FIXO	73.165,88	589.172,29
4.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-VARIÁVEL	2.403.990,83	20.509.796,40
4.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00 ISS - PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	277.815,11	1.720.769,17
4.1.1.1.8.02.3.1.02.01.00 ISS - PRINCIPAL - MDE-FIXO	30.485,66	245.487,87
4.1.1.1.8.02.3.1.02.02.00 ISS - PRINCIPAL - VARIÁVEL	1.001.662,81	8.545.748,53
4.1.1.1.8.02.3.1.02.03.00 ISS - MDE-SIMPLES NACIONAL	115.756,11	716.985,58
4.1.1.1.8.02.3.1.03.01.00 ISS - PRINCIPAL- ASPS-FIXO	18.291,35	147.291,80
4.1.1.1.8.02.3.1.03.02.00 ISS - PRINCIPAL - ASPS-VARIÁVEL	600.997,62	5.127.448,45
4.1.1.1.8.02.3.1.03.03.00 ISS - ASPS-SIMPLES NACIONAL	69.453,59	430.190,87
4.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-NORM	5.588,39	66.568,27
4.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-SIMP	0	726,15
4.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-NORMAL	2.328,19	27.734,22
4.1.1.1.8.02.3.2.02.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-SIMPLES N	0	302,56
4.1.1.1.8.02.3.2.03.01.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-NORMAL	1.396,78	16.639,52
4.1.1.1.8.02.3.2.03.02.00 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-SIMPLES	0	181,54
4.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO -NORMAL	18.160,46	86.374,62
4.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE -NORMAL	7.566,74	35.988,58
4.1.1.1.8.02.3.3.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-NORMAL	4.540,00	21.592,74
4.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-RÓPR	12.230,09	31.501,10
4.1.1.1.8.02.3.4.02.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-MDE -	5.095,73	13.163,28
4.1.1.1.8.02.3.4.03.01.00 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS-	3.057,39	7.897,62
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	552,36	2.476,16

4.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00 TAXAS INSP. CONT.FISC.VIG.SAN.	7.496,85	44.959,64
4.1.1.2.8.01.9.1.02.00.00 TAXAS LIC.FUNC.ESTAB.DIVERSOS	52,99	336,01
4.1.1.2.8.01.9.1.03.00.00 Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃ	4.423,20	65.442,38
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00 Taxas ESTACIONAMENTO PARQUE TRABALH	0	119,41
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00 Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	2.487,08	27.377,07
4.1.1.2.8.01.9.1.11.00.00 Taxas DE CEMITÉRIO	12.925,76	101.387,31
4.1.1.2.8.01.9.1.12.01.00 TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	12.117,28	75.905,39
4.1.1.2.8.01.9.1.13.00.00 TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-S	224,26	3.796,57
4.1.1.2.8.01.9.1.14.01.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	18.687,05	93.403,87
4.1.1.2.8.01.9.1.14.02.00 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUN	18.687,05	92.572,74
4.1.1.2.8.01.9.3.11.00.00 REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	4.191,53	38.995,14
4.1.1.2.8.01.9.4.02.00.00 MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	0	5,14
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00 TAXA LIMPEZA PUBLICA - Principal	97.925,23	2.370.615,74
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00 TAXA EMISSÃO DE CERTIDÃO - Principal	5.826,43	45.670,58
4.1.1.2.8.02.9.1.03.00.00 TAXAS DIVERSAS - Principal	2.010,53	32.653,56
4.1.1.2.8.02.9.1.04.00.00 TAXA DIVERSAS-FUNREBOM - Principal	5.282,12	93.705,30
4.1.1.2.8.02.9.1.08.00.00 EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTA	4.219,82	20.975,74
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00 REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	69,06	2.092,48
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00 MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHO	52,17	1.272,38
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	286.959,06	2.642.496,22
Total:	6.977.370,54	71.993.466,89

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2CDC1FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
Processo Administrativo nº 666/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE PONTOS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.

Depois de analisados todos os atos e adjudicados os itens referentes ao presente PREGÃO PRESENCIAL e diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo a(s) despesa(s) para a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
GBP SERVICOS DE PINTURAS E SINALIZACOES EIRELI CNPJ/MF 32.446.351/0001-17					
1	PLACA DE SINALIZACAO 1 00X2 50 FORNECIMENTO E IMPLANTA O DE PLACA EM A O GALVANIZADO N 18 NAS DIMENS O 1 00X2 50M VERSO PINTADO COM TINTA EP XI NA COR PRETO FOSCO COM SECAGEM EM ESTUFA DE 200 C FACE PRINCIPAL REVESTIDA COM PEL CULA RETRORREFLETIVA TIPO III ALTA INTENSIDADE ABNT NBR14644 SUSTENTADA EM DOIS POSTES DE A O GALVANIZADO DE 3 X5 00 MTS DE COMPRIMENTO IMPLANTA O COM CONCRETO FCK 15 MPA IDENTIFICA O PROJETO 22 26 27 28 30 31 38 39 39B E 40 PODENDO SER QUALQUER DESTES MODELOS CONFORME SOLICITA O DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO	UN	20,0000	3.000,0000	60.000,00
2	PLACA DE SINALIZACAO 2 00X1 00 FORNECIMENTO E IMPLANTA O DE PLACA EM A O GALVANIZADO N 18 NAS DIMENS O2 00X1 00M VERSO PINTADO COM TINTA EP XI NA COR PRETO FOSCO COM SECAGEM EM ESTUFA DE 200 C FACE PRINCIPAL REVESTIDA COM PEL CULA RETRORREFLETIVA TIPO III ALTA INTENSIDADE ABNT NBR 14644 SUSTENTADA EM DOIS POSTES DE A O GALVANIZADO DE 2 1 2 X 3 00 M IMPLANTA O COM CONCRETO FCK 15 MPA IDENTIFICA O PROJETO 01 02 05 07 10 11 12 13 14 23 29 35 42 43 44 45 51 56 E 57PODENDO SER QUALQUER DESTES MODELOS CONFORME SOLICITA O DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO	UN	38,0000	1.880,0000	71.440,00
3	PLACA DE SINALIZACAO 2 00X0 50 FORNECIMENTO E IMPLANTA O DE PLACA EM A O GALVANIZADO N 18 DIMENS O 2 00X0 50M VERSO PINTADO COM TINTA EP XI NA COR PRETO FOSCO COM SECAGEM EM ESTUFA DE 200 C FACE PRINCIPAL REVESTIDA COM PEL CULA RETRORREFLETIVA TIPO III ALTA INTENSIDADE ABNT NBR 14644 SUSTENTADA EM DOIS POSTES DE A O GALVANIZADO DE 2 1 2 X 2 50 M IMPLANTA O COM CONCRETO FCK 15 MPA IDENTIFICA O PROJETO 03 04 06 08 09 15 16 17 18 19 20 21 24 25 32 33 34 36 37 41 46 47 48 49 50 52 53 54 55 58 59 60 E 61 PODENDO SER QUALQUER DESTES MODELOS CONFORME SOLICITA O DA SECRETARIA NO MOMENTO DO PEDIDO	UN	66,0000	1.620,0000	106.920,00
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ – R$					238.360,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:935B69A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 135, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 23.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 23.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 23.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 13 DE outubro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 135/2020

Crédito Adicional					Origem do Recurso					Amparo
					Redução					
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	
356	2111	339030	1	20.000,00	681	1053	449052	1	20.000,00	A7
572	2074	339014	40	3.000,00	681	1053	449052	1	3.000,00	A7
Total				**23.000,00**					**23.000,00**	

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	Valor	
A7	23.000,00	Onera
Total	**23.000,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:57C112C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103 095/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 09/10/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 103/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **aquisição de sacos de lixo**, conforme segue:

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	10.000	Un	Un	Saco de lixo 1,70 x 1,50 x 16 micra, sanfonado. Marca: DSL	R$ 1,51
02	100	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 100lt, 8 micras. Marca: DSL	R$ 20,69
03	100	Pcte.	c/ 100un	Saco lixo 60lt, 8 micras. Marca: DSL	R$ 11,10

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:DD130E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14.2020 - RENI A BRONDANI – M

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: RENI A BRONDANI – ME, inscrita no nº 88.599.642/0001-08
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e para a administração municipal.
Vinculação: Processo nº 525/2020 Pregão Presencial nº 06/2020

Item	Qtd Máxima	UN.	Descrição	Vlor Unit (R$)	Valor Total Máx (R$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Total Requisitado 1ª (R$)	SALDO 1ª PUB
2	900	KG	Açúcar cristal, embalagem de 05 kg.	2,64	2376,00	-	0,00	900
3	200	KG	Açúcar mascavo, embalagem plástica de 1 kg	11,50	2300,00	-	0,00	200
6	80	KG	Amendoim	9,10	728,00	-	0,00	80
8	800	KG	Arroz parborilizado tipo 1, embalagem de 2 kg	2,69	2152,00	-	0,00	800
9	150	KG	Amido de milho, embalagem de polietileno pct. 1 kg	5,60	840,00	-	0,00	150
10	300	KG	Aveia em flocos finos, embalagem plástica de 500g	8,50	2550,00	-	0,00	300
15	300	KG	Biscoito salgado tipo Cream Cracker	9,50	2850,00	-	0,00	300
16	250	KG	Biscoito integral, salgado, emb 400gr	10,00	2500,00	-	0,00	250
22	120	KG	Café em pó, pacote 500g, Embalagem de polietileno	17,50	2100,00	-	0,00	120
27	1000	KG	Corte de frango (coxa e sobre coxa, sem dorso), embalagem de 2 kg, com procedência e prazo de validade	6,20	6200,00	-	0,00	1000
28	1000	KG	Corte de frango (peito) em embalagem plástica 2kg	7,55	7550,00	-	0,00	1000
31	250	KG	Extrato de tomate 340g	12,50	3125,00	-	0,00	250
36	300	KG	Farinha de milho, sem glúten 1 Kg	2,93	879,00	50	146,50	250
37	700	KG	Farinha de trigo especial, embalagem de 5kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	2,80	1960,00	77	215,60	623
39	800	KG	Feijão preto, t1, 1º qualidade embalagem plástica, peso líquido de 1kg.	6,10	4880,00	78	475,80	722
41	40	KG	Fermento em pó químico, emb.250gr.	25,20	1008,00	-	0,00	40
44	4000	L	Leite integral uht, em embalagem tetra pak de 1 l, apresentando etiqueta, indicando procedência e prazo de validade.	3,25	13000,00	66	214,50	3934
46	100	KG	Leite integral em pó, 1kg.	23,00	2300,00	1	23,00	99
49	2500	KG	Maça, nacional, tamanho Médio.	6,40	16000,00	-	0,00	2500
51	200	KG	Massa de letrinhas, embalagem plástica de 500 g	7,60	1520,00	-	0,00	200
52	400	KG	Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, embalagem de 500g	4,45	1780,00	77	342,65	323
53	400	KG	Massa alimentícia com ovos do tipo penne, embalagem de 500g	4,65	1860,00	-	0,00	400
56	200	KG	Moranga cabotia, tamanho médio, de primeira qualidade, íntegra.	2,30	460,00	-	0,00	200
63	400	KG	Filé de peixe - merluza - congelado – características: filé de peixe merluza, congelado por processo rápido, sem pele, sem tempero, fresco, limpo, sem espinhas, com cor, cheiro, sabor e textura característicos, sem manchas esverdeadas. Não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Em embalagem de 800g. Embalagem intacta, sacos de polietileno resistente, contendo informações como marca, valor nutricional, ingredientes, prazo de validade de no mínimo de 6 meses e de fabricação de 30 dias, e certificação de inspeção em órgão federal (sif) ou estadual (sie) ou do ministério da agricultura, conforme legislação vigente.	28,00	11200,00	-	0,00	400
64	100	KG	Polvilho doce, de boa qualidade, sem glúten, embalagem plástica de 500g, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade mínimo de 60 dias.	8,79	879,00	-	0,00	100
67	100	KG	Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 200g	21,60	2160,00	-	0,00	100
69	60	KG	Sagu tipo 1, embalagem 500g, com procedência e prazo de validade.	8,00	480,00	-	0,00	60
70	80	KG	Sal moído, iodado, 1 kg	1,30	104,00	-	0,00	80
71	200	KG	Sardinha em conserva em óleo comestível e sal - embalagem em lata de 125g (peso líquido). A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, sem amassados, isenta de ferrugem e substâncias nocivas. Com certificação de inspeção federal ou estadual. Validade mínima de 06 meses.	3,75	750,00	-	0,00	200
73	100	L	Vinagre, de maça, emb.750ml	4,39	439,00	-	0,00	100
			LOTE II		0,00	-	0,00	0
1	300	KG	Açucar cristal, embalagem de 05 kg	2,64	792,00	30	79,20	270
2	100	KG	Amendoim	9,10	910,00	-	0,00	100
3	280	KG	Biscoito salgado tipo cream cracker	9,50	2660,00	-	0,00	280
4	300	KG	Café em pó, pacote 500g, embalagem de polietileno	17,50	5250,00	20	350,00	280
5	500	L	Leite integral uht, em embalagem tetra pak de 1 l, apresentando etiqueta, indicando procedência e prazo de validade	3,25	1625,00	-	0,00	500
10	100	L	Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 200g	21,10	2110,00	-	0,00	100

Valor Global Registrado: R$ 110.327,00 (cem e dez mil, trezentos e vinte e sete reais).
Valor Global Requisitado: R$ 1.847,25 (mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Validade: 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2020.

São João do Polêsine, RS, 13 de Outubro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:604AA81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15.2020 - GISLAINE MEDIANEIRA REIS - EPP

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS
Contratado: GISLAINE MEDIANEIRA REIS - EPP, inscrita no 24.116.271/0001-75
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e para a administração municipal.
Vinculação: Processo nº 525/2020 Pregão Presencial nº 06/2020

Item	Qtd Máxima	UN.	Descrição	Vlor Unit (R$)	Valor Total Máx (R$)	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Total Requisitado 1ª (R$)	SALDO 1ª PUB
1	10	KG	Açafrão em pó, de boa qualidade, cor amarelo intenso, odor característico, isento de contaminação embalagem de 100 g.	50,40	504,00	-	0,00	10
4	400	UN.	Abacaxi	4,50	1800,00	-	0,00	400
5	40	KG	Alho, de primeira qualidade, íntegro, em embalagem de 500 g.	31,00	1240,00	-	0,00	40
7	1000	KG	Arroz, polido tipo 1, pacote de 05 kg, apresentando etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	2,63	2630,00	260	683,80	740
11	3000	KG	Banana prata, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegra.	2,99	8970,00	-	0,00	3000
12	800	KG	Batata-inglesa, tamanho médio, livre de brotos, de primeira qualidade, íntegra.	3,56	2848,00	-	0,00	800
13	200	KG	Batata-doce, tamanho médio, livre de brotos, de primeira qualidade, íntegra.	2,85	570,00	-	0,00	200
21	150	KG	Cacau em pó solúvel – 200 gr.	17,90	2685,00	-	0,00	150
23	1000	KG	Carne bovina moída, de segunda, congelada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. Em embalagem transparente, atóxica de 1 kg, identificada individualmente com: sif ou cispoa, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e val.	17,90	17900,00	-	0,00	1000
24	600	KG	Carne bovina resfriada para bife, de primeira qualidade, com embalagem plástica, com cor, sabor e aparência característicos, com etiqueta de procedência e prazo de validade.	3,90	2340,00	-	0,00	600
25	600	KG	Cebola, tamanho médio, livre de brotos, de primeira qualidade, íntegra.	3,90	2340,00	-	0,00	600
26	600	KG	Cenoura, tamanho médio.	3,95	2370,00	-	0,00	600
29	200	KG	Ervilha congelada, embalagem 400 g.	16,80	3360,00	-	0,00	200
32	200	L	Extrato de soja (leite de soja) embalagem tetra pak de 1 L.	5,95	1190,00	-	0,00	200
34	100	KG	Farinha de arroz, sem glúten, embalagem 1 kg, com procedência e prazo de validade.	10,30	1030,00	-	0,00	100
40	300	KG	Feijão carioca, novo, de 1° qualidade, embalagem de 1 kg.	7,95	2385,00	-	0,00	300
42	15	KG	Fermento biologico, emb 125gr.	48,00	720,00	-	0,00	15
43	500	L	Iogurte, embalagem plástica l litro.	3,60	1800,00		0,00	500
45	600	L	Leite uht integral para dietas (sem lactose), embalagem Tetra park 1l, com procedência e prazo de validade.	4,90	2940,00	10	49,00	590
47	800	KG	Laranja, grau médio de Amadurecimento, tamanho Médio, íntegra.	3,49	2792,00	-	0,00	800
48	300	KG	Lentilha tipo 1 de 1ª qualidade 1 kg.	8,69	2607,00	-	0,00	300
50	900	KG	Mamão, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, íntegro.	5,29	4761,00	-	0,00	900
54	80	KG	Massa alimentícia sem glúten e sem ovos, do tipo espaguete, 500g.	6,95	556,00	-	0,00	80
57	400	UN.	Óleo de soja, embalagem de 900ml, com etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	4,70	1880,00	77	361,90	323
58	5	KG	Orégano, embalagem de 100g	47,00	235,00	-	0,00	5
59	500	DZ	Ovos de galinha, em cartelas de papelão, contendo cada 2,5 dz	7,20	3600,00	77	554,40	423
60	300	KG	Pão de cachorro quente 50g sem leite e derivados	10,90	3270,00	-	0,00	300
65	60	KG	Proteina texturizada de soja, emb 500g	12,80	768,00	-	0,00	60
66	150	KG	Queijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica	28,00	4200,00	-	0,00	150
68	200	UN.	Repolho, de boa qualidade, tam. médio, bem formado, íntegro, em perf. Condição de conserv. E maturação.	4,30	860,00	-	0,00	200
72	400	KG	Tomate, tamanho médio, íntegro	4,25	1700,00	-	0,00	400
			LOTE II		0,00		0,00	0
6	300	UN.	Oleo de soja, embalagem de 900ml, com etiqueta indicando procedência e prazo de validade.	47,00	14100,00	-	0,00	300
7	300	KG	Pão de cachorro quente sem leite e derivados.	10,90	3270,00	-	0,00	300
9	150	KG	Queijo lanche fatiado e separado fatia a fatia por plástico, em embalagem plástica	28,00	4200,00	-	0,00	150

Valor Global Registrado: R$ 112.426,00 (centos e doze mil e quatrocentos e vinte e seis reais).
Valor Global Requisitado: R$ 1.649,10 (mil e seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2020.

São João do Polêsine, RS,13 de Outubro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:24C6FD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 DO TERMO AO CONTRATO N° 121/2018

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de preços 08/2018 oriunda do Termo de Adesão a Ata de Registro de preços nº 48/2018 do Pregão Presencial nº 03/2018 do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL.
LOCADOR: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.964.775/0001-66.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global contratado de R$1.149.202,80, no percentual de 7,3179%, de acordo com a variação do índice IGP-M no período de 01/2019 a 12/2019, correspondendo ao montante de R$84.086,40, passando o valor global contratado a ser de R$1.233.289,20, para os serviços destacados na tabela abaixo e conforme Informação Contábil nº 73/2020.

SERVIÇOS	QTDE DE HORAS	VLR HORA	TOTAL	VLR/HORA REAJ.IGP-M 7,3175%	VLR/HORA REAJUSTADO	TOTAL
Trator de Pneu com Roçadeira a Diesel- 77kw	1440	95,81	137.966,40	7,01	102,82	148.060,80
Retroescavadeira de Pneus-58kw	3420	110,42	377.636,40	8,08	118,50	406.270,00
Caminhão Basculante c/Capacidade de 14m³-295kw	5280	120,00	633.600,00	8,78	128,78	679.958,40
TOTAL			**1.149.202,80**			**1.233.289,20**

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3562F894

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 004/2020

O Município de Xangri-Lá, CNPJ sob o nº. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Centro, Xangri-Lá – RS, telefone 51-3689-2400, nos termos do Código Tributário Municipal- Lei n.º 001/1993, **NOTIFICA** os contribuintes constantes no Cadastro Municipal, que se encontram em local incerto e não sabido, de dívida lançada e por este edital notificados os contribuintes de tributos de sua responsabilidade referente a MULTA, relativos aos exercícios e processos relacionados abaixo no ANEXO I deste **Edital de Notificação de Dívida Ativa n.º 004/2020.**
Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que os responsáveis ou interessados em apresentar defesa, através de documento entregue no Setor de Protocolo Municipal. Vencido este prazo, ficam os créditos tributários constantes desta relação sujeitos à execução e fiscal.

Xangri-Lá, 08 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO G. MACHADO
Diretor Tributário

THIAGO PIRES DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula 2967
Portaria 10294/2020

ANEXO I

N.º	Contribuinte	Processo	Dívida	Ano	Nº Notificação	Tributo
1	57436	20403/2019	810129	2020	117/2020	AUTO DE INFRAÇÃO
2	54303	21408/2019	806341	2020	097/2020	AUTO DE INFRAÇÃO
3	22612	21589/2019	806372	2020	345/2020	AUTO DE INFRAÇÃO
4	24915	3337/2018	772473	2019	324/2020	AUTO DE INFRAÇÃO
5	24915	3337/2018	772473	2019	325/2020	AUTO DE INFRAÇÃO
6	24915	3337/2018	772473	2019	326/2020	AUTO DE INFRAÇÃO
7	24915	3337/2018	772473	2019	327/2020	AUTO DE INFRAÇÃO
8	56565	13889/2019	772492	2019	322/2020	AUTO DE INFRAÇÃO
9	48112	18542/2019	775315	2019	053/2020	AUTO DE INFRAÇÃO

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:3EC8A45C

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 004 /2020

O Município de Xangri-Lá, CNPJ sob o nº. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Centro, Xangri-Lá – RS, telefone 51-3689-2400, nos termos do Código Tributário Municipal- Lei n.º 001/1993, **NOTIFICA** os contribuintes constantes no Cadastro Municipal, que se encontram em local incerto e não sabido, de débito lançado e por este edital notificados os contribuintes de tributos de sua responsabilidade referente a MULTA, relativos aos exercícios e processos relacionados abaixo no ANEXO I deste **Edital de Notificação de Lançamento n.º 004/2020.**
Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias para que os responsáveis ou interessados em apresentar defesa, através de documento entregue no Setor de Protocolo Municipal. Vencido este prazo, ficam os créditos tributários constantes desta relação sujeitos à execução e fiscal.

Xangri-Lá, 08 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO G. MACHADO
Diretor Tributário

THIAGO PIRES DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda
Matrícula 2967
Portaria 10294/2020

ANEXO I

N.º	Contribuinte	Processo	Débito	Ano	Nº Notificação	Tributo
1	58919	28896/2020	812448	2020	1295/2020	AUTO DE INFRAÇÃO
2	21086	23065/2019	775728	2020	1147/2019	AUTO DE INFRAÇÃO
3	9917	23076/2019	794655	2020	1153/219	AUTO DE INFRAÇÃO
4	37475	23071/2019	794674	2019	1155/2019	AUTO DE INFRAÇÃO

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:A5782603



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN													
EXERCÍCIO DE 2020													
Meses	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
RECEITAS ARRECADADAS	**R$ 162.793,24**	**R$ 143.143,33**	**R$ 164.626,21**	**R$ 341.944,58**	**R$ 282.362,20**	**R$ 162.932,68**	**R$ 113.699,10**	**R$ 74.088,92**	**R$ 54.574,30**				**R$ 1.500.164,56**
Multas Arrecadadas no mês	**1.237**	**697**	**905**	**1.941**	**1.590**	**828**	**575**	**417**	**297**				**8.487**
Agente Próprio	**1.233**	**689**	**903**	**1.929**	**1.583**	**818**	**568**	**413**	**295**				**8.431**
Agente Conveniado	**4**	**8**	**2**	**12**	**7**	**10**	**7**	**4**	**2**				**56**
DESPESAS LIQUIDADAS	**R$ 108.344,16**	**R$ 132.199,18**	**R$ 196.327,49**	**R$ 152.939,28**	**R$ 144.174,82**	**R$ 140.032,88**	**R$ 165.281,57**	**R$ 161.469,69**	**R$ 129.798,21**				**R$ 1.330.567,28**
Despesas Correntes	R$ 108.344,16	R$ 132.199,18	R$ 196.327,49	R$ 152.939,28	R$ 144.174,82	R$ 140.032,88	R$ 165.281,57	R$ 161.469,69	R$ 129.798,21				**R$ 1.330.567,28**
Despesas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00				**R$ 0,00**
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	**R$ 54.449,08**	**R$ 10.944,15**	**-R$ 31.701,28**	**R$ 189.005,30**	**R$ 138.187,38**	**R$ 22.899,80**	**-R$ 51.582,47**	**-R$ 87.380,77**	**-R$ 75.223,91**				**R$ 169.597,28**
Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.													
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.													
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	**255**	**499**	**751**	**97**	**132**	**240**	**111**	**254**	**200**				**2.539**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:069F08C3

